

XXIV CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

Veracruz, 8 e 9 de dezembro de 2014

RESOLUÇÃO DE VERACRUZ SOBRE A CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA

As Chefes e os Chefes de Estado e de Governo dos 22 países ibero-americanos,

Guiados pelo objetivo de concluir o processo de renovação da Conferência Ibero-Americana e de Reestruturação da Secretaria Geral Ibero-Americana, iniciado na XXII Cúpula de Cádiz, em 2012;

Reafirmando os objetivos mencionados na Resolução sobre a Renovação da Conferência Ibero-Americana, aprovada na XXIII Cúpula de Panamá, em 2013;

Tendo presentes os resultados da Reunião de Trabalho dos Ministros das Relações Exteriores da Conferência Ibero-Americana realizada em 25 de setembro de 2014,

Decidimos:

1. Adotar o Documento *Integração Estratégica dos Organismos Ibero-Americanos*, como eixo do processo que permite incorporar formalmente na Conferência Ibero-Americana os organismos setoriais temáticos, a saber, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura (OEI); a Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS); a Organização Ibero-Americana da Juventude (OIJ); e a Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos (COMJIB); e na Conferência Ibero-Americana bem como aprofundar e coordenar a sua ação conjunta e planificação comum.
2. Avaliar em 2017 o processo de integração estratégica a que se refere o parágrafo anterior, com vista a definir a necessidade de o fortalecer.
3. Aprovar o documento de *Áreas Prioritárias para a Cooperação Ibero-Americana*, elaborada pelos Responsáveis de Cooperação dos nossos países, como fundamento para o novo modelo da Cooperação Ibero-Americana, centrado em três espaços de cooperação: a cultura, o conhecimento, e a coesão social.
4. Manter inalterado o montante do orçamento ordinário da SEGIB correspondente ao ano de 2014, para os anos 2015 e 2016.
5. Adotar a escala de quotas anexa, refletindo as contribuições dos países ibero-americanos destinadas à SEGIB para os anos de 2015 e de 2016, nos termos do parágrafo 11, alínea c), da Resolução de Panamá, e instruir os Coordenadores Nacionais a identificarem fórmulas para continuar o processo gradual de redistribuição de percentagens, que contribuam a implementar a renovação acordada.
6. Aprovar o Novo Regulamento Financeiro da SEGIB, que atualiza as normas para uma melhor gestão dos seus recursos financeiros, bem como o Roteiro para a Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS), que permitirá a adoção deste sistema a partir de 2016, com o objetivo de providenciar informação mais transparente sobre a situação económica e financeira da Secretaria Geral e de ampliar a sua capacidade para captação de recursos.

7. Aprovar o documento *Restruturação dos Escritórios Sub-Regionais da SEGIB na América Latina*, para que estes possam assumir um papel ativo num contexto de desconcentração institucional, com funções específicas de apoio aos mandatos emanados da Conferência, e de apoio e acompanhamento dos programas e iniciativas de cooperação ibero-americana, e aos esforços de integração estratégica com os outros organismos ibero-americanos.

Veracruz, México, em 9 de dezembro de 2014

A integração estratégica dos Organismos Ibero-Americanos na Conferência Ibero-Americana

A. Introdução

A XXIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, ao adotar a **Resolução sobre a Renovação da Conferência Ibero-Americana**, deliberou, no seu ponto 9, *“Fortalecer a coordenação com os organismos ibero-americanos (OEI, OISS, OIJ e COMJIB), para realizar ações conjuntas que contribuam para a otimização e racionalização dos recursos humanos e financeiros” e “estabelecer um Grupo de Trabalho de composição aberta que, convocado pela Secretaria Pro Tempore e em consulta com os organismos ibero-americanos, elabore propostas que permitam avançar no processo de integração e de renovação institucional, as quais serão apresentadas na I Reunião Ordinária de Coordenadores Nacionais e Responsáveis de Cooperação, com vista à sua adoção na XXIV Cúpula Ibero-Americana”*.

Em conformidade com o referido mandato, na Reunião Extraordinária de Coordenadores Nacionais e Responsáveis de Cooperação que teve lugar na Cidade do México, nos dias 12 e 13 de maio do ano corrente, os países decidiram que a SEGIB circulasse um documento relativo à *“Coordenação/Integração dos Organismos Ibero-Americanos”*, a 30 de junho de 2014.

O presente documento constitui a proposta que, no cumprimento das mencionadas decisões, se apresenta à consideração dos países membros da Conferência Ibero-Americana.



Organización
de Estados
Ibero-americanos
Para el Desarrollo
Científico
y Cultural



Organización
de Estados
Iberoamericanos
Para la Enseñanza,
la Ciencia
y la Cultura



oij
Organización
Iberoamericana
de la Juventud
Organização
Ibero-Americana
da Juventude

B. Antecedentes

O Sistema Ibero-Americano Intergovernamental é formado pelo conjunto articulado da Conferência Ibero-Americana (composta pelos 22 países membros e a SEGIB) e os Organismos Ibero-Americanos setoriais (a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, OEI; a Organização Ibero-Americana de Seguridade Social, OISS; a Organização Ibero-Americana de Juventude, OIJ; e a Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos, COMJIB).

Estes organismos são anteriores à própria SEGIB e, em dois dos casos, à própria Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

- Com efeito, em 1949, foi criado o Escritório de Educação Ibero-Americana, o qual, após um processo de modificações no contexto dos Congressos Ibero-Americanos de Educação, se transformou em organismo intergovernamental em 1954, adotando o seu Estatuto três anos mais tarde. A atual denominação do antigo Escritório é Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (**OEI**).

- Igualmente, convém recordar que a *Carta* Constitucional da Organização Ibero-Americana de Seguridade Social (**OISS**) foi aprovada no II Congresso Ibero-Americano de Seguridade Social realizado em Lima (Peru) em 1954.

- Por outro lado, a Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos (**COMJIB**), remonta as suas origens à denominada “Ata de Madri”, adotada em 1970 no decurso de uma reunião de Ministros da Justiça da região. Finalmente, em 1992, adotou-se o chamado *Tratado de Madrid*, que lhe atribuiu personalidade jurídica própria.

- Nesse mesmo ano (1992), no contexto da VI Conferência Ibero-Americana de Ministros da Juventude realizada em Sevilha, foi formalmente constituída a Organização Ibero-Americana de Juventude (**OIJ**), iniciando-se um processo que culminaria em 1996, ano em que se subscreveu a Ata de Fundação da OIJ.

- Finalmente, em 2004, mediante a adoção do Acordo de Santa Cruz de la Sierra, foi decidido dar um salto qualitativo na institucionalização da Conferência Ibero-Americana, criando-se a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) como instância sucessora da Secretaria para a Cooperação Ibero-Americana (que tinha sido criada no ano 1999) e como organismo coordenador do espaço ibero-americano.

Cabe notar, por outro lado, que os quatro organismos setoriais se relacionam diretamente com as Reuniões Ministeriais Setoriais ou de Altas Autoridades correspondentes, às quais assistem e das quais são Secretarias Permanentes.

Apresenta-se em Anexo um quadro resumo de cada um dos quatro organismos, detalhando: data de criação; documentos constitutivos; características, definição e objeto; adesões; órgãos de governo; sede central e escritórios nos países; e, fontes de financiamento.

Com o objetivo de coordenar o funcionamento e a atuação destes organismos, por iniciativa da SEGIB, foi criado, em setembro de 2010, o Conselho de Organismos Ibero-Americanos (COIB), que foi reconhecido pela XX Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

No contexto do processo de renovação da Conferência Ibero-Americana, e atendendo ao mandato recebido na XXIII Cúpula, o presente documento constitui uma proposta de aprofundamento dos progressos alcançados em matéria de coordenação, fortalecendo especialmente os processos de integração funcional, prestação de contas e transparência, visibilidade, planejamento comum e aproveitamento dos recursos disponíveis.

C. Proposta de integração estratégica

Com esse objetivo, **propõe-se criar o Comité de Direção Estratégica dos Organismos Ibero-Americanos, no âmbito da nova estrutura da SEGIB, em substituição do COIB.** Convém lembrar que o referido Conselho funcionava num âmbito de trabalho fora da estrutura da SEGIB e indiretamente relacionado com as diferentes instâncias¹ da Cúpula.

O Comité referido terá como objetivos:

- * a incorporação dos organismos especializados ibero-americanos na Conferência Ibero-Americana e a sua ligação com as diferentes instâncias desta;

- * a definição de uma estratégia comum dos organismos ibero-americanos, à luz das prioridades definidas pela Cúpula de Chefes de Estado e de Governo e pelas autoridades setoriais correspondentes, e a elaboração e execução de um plano de trabalho para executar essa estratégia;

¹ Entende-se por instâncias as Reuniões de Coordenadores Nacionais de Responsáveis de Cooperação, a Reunião de Chanceleres e a Cúpula de Chefes de Estado e de Governo

- * a coordenação e articulação da planificação e atuação dos diferentes organismos nos seus âmbitos específicos de intervenção e a participação dos mesmos nos diferentes *espaços* que se definam para a cooperação ibero-americana;
- * a implementação de medidas operacionais que permitam a obtenção de resultados concretos em matéria de integração estratégica, administração e comunicação.

Os princípios orientadores do funcionamento do Comité serão:

- racionalização da ação;
- colaboração recíproca e coordenação;
- complementaridade e não sobreposição;
- transparência;
- racionalização na utilização dos recursos materiais, humanos e financeiros.

Estabelecer-se-á um sistema de avaliação dos objetivos e resultados alcançados, bem como dos obstáculos e dificuldades encontrados, que será levado ao conhecimento dos países membros da Conferência Ibero-Americana.

Isso permitirá dar cumprimento integral ao disposto no artigo 2.º do Estatuto da SEGIB, que consagra como responsabilidade desta *“Assegurar a coordenação das diversas instâncias da Conferência Ibero-Americana com os restantes organismos ibero-americanos reconhecidos pela Conferência”*.

A experiência acumulada noutros organismos permite assinalar que, para aprofundar os resultados da cooperação entre diversas agências de um sistema, é apropriado criar instâncias que lhe confirmem coerência sistémica, integração e coordenação funcional, conferindo vigor, efetividade e especificidade ao trabalho. Uma demonstração das potencialidades de coerência e eficácia a este respeito é providenciada pelo *“CEB” (Chief Executives Board for Coordination)* do Sistema das Nações Unidas.

Aproveitando a experiência adquirida, propõem-se as seguintes características para o referido Comité:

- **Integração:** será composto pela Secretária-Geral Ibero-Americana (que presidirá ao Comité), pela Secretária-Geral da OISS e pelos Secretários-Gerais da OEI, da OIJ e da COMJIB. A SEGIB assumirá as funções de Secretaria Executiva, dando seguimento às decisões do Comité e coordenando o trabalho das instâncias estabelecidas na presente proposta.

- O Comité reunir-se-á bimestralmente de forma ordinária, convocando-se as reuniões extraordinárias que se considerem necessárias para o melhor desempenho das suas funções.

- **Competências:**

1) Em matéria de planificação e articulação funcional:

- O Comité constitui-se no âmbito integrador dos cinco organismos, permitindo o desenho e execução de uma estratégia comum de cooperação e a coordenação dos planos de trabalho que emanem das Conferências Ibero-Americanas setoriais e da própria SEGIB no cumprimento das suas funções, dos mandatos emanados da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, e das instâncias de coordenação da cooperação ibero-americana.

- Ao mesmo tempo, os referidos organismos devem submeter à consulta do Comité as decisões institucionais relevantes para o sistema no seu conjunto.

- O Comité deverá apresentar às instâncias da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo a sua proposta de prioridades estratégicas bienais, tendo em consideração os eixos temáticos das respetivas Cúpulas, bem como as prioridades estabelecidas para a cooperação ibero-americana no seu conjunto, e as estabelecidas setorialmente pelas diferentes Reuniões Ministeriais ou de Altas Autoridades.

- Por sua vez, o Comité elaborará um plano comum de atuação, com base nas prioridades acordadas e apresentadas às instâncias da Cúpula.

- Nas áreas identificadas como prioritárias para o conjunto dos organismos serão promovidos programas/projetos/ações em que estes atuem de forma articulada. No mesmo sentido será aproveitada a capacidade conjunta para a obtenção de recursos financeiros adicionais, em função das prioridades estabelecidas.

- Atendendo aos três espaços prioritários estabelecidos para a cooperação ibero-americana (Espaço do Conhecimento, Espaço Cultural e Espaço de Coesão Social), serão estabelecidos mecanismos que assegurem a coordenação e participação nestes dos diversos organismos setoriais, em função das suas competências.

- Como organismos do Sistema, a OEI, a OISS, a OIJ e a COMJIB assistirão às sessões públicas das Cúpulas Ibero-Americanas de Chefes de Estado e de Governo.
- A pedido da SPT, dos países, ou da própria SEGIB, poderão participar nas reuniões das diferentes instâncias da Conferência Ibero-Americana, quando a questão a ser tratada se refira às competências setoriais de um dos organismos específicos.
- Os Secretários-Gerais efetuarão uma apresentação perante a Reunião Conjunta de Coordenadores Nacionais e Responsáveis de Cooperação, pelo menos uma vez por ano.
- O Comité elaborará relatórios periódicos para apresentação às instâncias da Conferência Ibero-Americana, a fim de homogeneizar e concentrar progressivamente as funções e o aproveitamento dos recursos disponíveis, analisando as especificidades de cada organismo e propondo as convergências que se considerem pertinentes. Para o melhor cumprimento das suas funções, o Comité poderá formular as propostas que considere pertinentes à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo e a outras instâncias da Conferência Ibero-Americana.
- Para estes efeitos, constitui-se um Grupo de Trabalho permanente composto por um representante de cada Secretária/o-Geral.

2) Em matéria de transparência e prestação de contas:

Serão potenciados os mecanismos de informação e de acesso nesta matéria, no que diz respeito à atuação dos organismos ibero-americanos por parte das diferentes instâncias da Conferência Ibero-Americana e do público em geral.

Para esse efeito:

- será incluída uma secção dedicada à atuação dos organismos ibero-americanos no relatório de atividades que a SEGIB apresenta anualmente;
- os relatórios de atividades da SEGIB deverão incluir uma secção relativa ao trabalho e aos resultados obtidos pelo Comité;
- a Memória e o Relatório econômico-financeiro (anual ou bienal, conforme o caso) dos organismos ibero-americanos serão apresentados aos CN e RC;
- será potenciado o acesso à informação mais relevante do funcionamento de cada um dos organismos através das diversas páginas web institucionais destes.

3) Em matéria de visibilidade:

Com o objetivo de conferir maior visibilidade à cooperação ibero-americana e de estabelecer uma estratégia conjunta:

- promover-se-á uma política de comunicação comum;
- potenciar-se-á o aproveitamento do Canal Cooperação Ibero-Americana, desenvolvendo-o pelo Programa TEIB como ferramenta comum de difusão dos cinco organismos;
- realizar-se-ão esforços conjuntos (publicações, eventos, folhetos institucionais, páginas web, campanhas de difusão, etc.);
- elaborar-se-á e publicar-se-á um relatório da cooperação ibero-americana que abarque o realizado pela cooperação ibero-americana no seu conjunto (os cinco organismos e demais instâncias da Conferência Ibero-Americana), que será apresentado a cada Cúpula de Chefes de Estado e de Governo;

Para efeitos de elaboração das propostas e para dar seguimento às diferentes ações em matéria de visibilidade e comunicação, cria-se um Grupo de Trabalho de Comunicação, integrado pelos responsáveis de comunicação dos cinco organismos.

4) Em matéria de sobreposições funcionais

Para evitar sobreposições funcionais e/ou temáticas, encarregam-se os organismos que integram o Comité de identificar e adotar as decisões que nesse sentido sejam necessárias, de forma a evitar justaposições.

5) Em matéria de aproveitamento dos recursos disponíveis:

A integração funcional que se propõe favorecerá a identificação de campos nos quais se possam desenvolver sinergias que permitam realizar poupanças e racionalizar o emprego dos recursos disponíveis, tanto no respeitante a recursos humanos, como económicos e de infraestruturas.

Para esse efeito, estabelecer-se-á um Grupo de Trabalho de Administração, que proporá aos Secretários-Gerais as medidas que consideradas oportunas para efetuar aquisições, prestações de serviços e/ou contratações de serviços de forma conjunta ou associada entre alguns dos organismos, aproveitar infraestruturas, e quaisquer outras medidas que tenham por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos e a maior eficácia dos gastos. Neste sentido, o Grupo de Trabalho promoverá acordos gerais com outras instituições/organizações/empresas que permitam maximizar as reduções de custos, ao operar com volumes de compras ou contratações em maior escala.

6) Em matéria de integração dos escritórios existentes.

Serão estabelecidos escritórios ou serviços comuns nos países ou sub-regiões em que tal for determinado. O processo de formalização dos acordos entre os organismos em questão, em matéria de infraestruturas, pessoal e custos partilhados deverá estar concluído em 2015.

7) Em matéria de adesão comum:

A partir da criação do Comité de Direção Estratégica, a adesão plena dos países de todos os organismos ibero-americanos fica submetida às decisões que a própria Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo adotar a esse propósito, respeitando-se as adesões em vigor em cada organismo nessa data.

D. Observações finais

Em síntese, a criação do Comité de Direção Estratégica dos Organismos Ibero-Americanos na estrutura da SEGIB produzirá uma **incorporação sistémica dos quatro organismos num único âmbito, relacionado funcionalmente e de forma direta com todas as instâncias da Conferência Ibero-Americana e em especial com os CN, RC, e Ministros de Relações Exteriores, estabelecendo mecanismos concretos que assegurem:**

- **a adoção de uma estratégia comum;**
- **um planeamento comum e articulação funcional;**
- **maior transparência e prestação de contas aos países membros;**
- **reforço da visibilidade; e,**
- **o aproveitamento de forma mais eficaz dos recursos disponíveis.**

Esta decisão **não implica a modificação ou derrogação de nenhum dos tratados constitutivos ou instrumentos jurídicos dos organismos ibero-americanos, mantendo-se, por conseguinte, o mandato da OEI, OISS, OIJ e COMJIB.**

Também não terá impacto algum que implique incremento no orçamento das organizações. Pelo contrário, a racionalização proveniente desta nova coordenação produzirá poupanças derivadas da utilização comum de infraestruturas, bem como da contratação conjunta de serviços.

Para o cumprimento destes objetivos constituem-se **três equipas permanentes de trabalho: de Integração Estratégica, de Comunicação, e de Administração.** O trabalho destas equipas será assumido por funcionários já

existentes em cada organismo, os quais deverão ampliar as suas competências **sem que tal implique algum custo económico adicional**. Trata-se de um novo esquema de trabalho que obriga a estabelecer culturas e espaços de trabalho comum que resultem na criação de um verdadeiro sistema integrado, coordenado e articulado.

Igualmente com o objetivo de **aprofundar a relação com as instâncias da Conferência Iberoamericana, em especial com as Reuniões de CN e RC**, estabelecem-se mecanismos de apresentação dos Relatórios económicos e de atividades dos organismos, bem como a participação dos Secretários Gerais da OEI, OISS, OIJ e COMJIB numa sessão especial inserida nas reuniões de CN e RC e a elaboração de um relatório bienal da cooperação realizada pelos cinco organismos no seu conjunto, entre outros mecanismos descritos neste documento.

Finalmente, com o objetivo de assegurar a efetividade desta proposta, a criação deste Comité deve refletir-se na nova estrutura da SEGIB e, por sua vez, a sua criação e funções deverão ser referendadas pelas autoridades máximas da OEI, OIJ, OISS e COMJIB.

ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA

1. Introdução

Desde a primeira Cúpula Ibero-Americana de 1991 até aos dias de hoje, o contexto dos países que constituem a região, **bem como o cenário mundial**, mudaram substancialmente. No ano 2000, os Chefes de Estado e de Governo do mundo aprovaram a "*Declaração do Milénio*" que posteriormente se concretizaria em oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e que se tornaria na principal agenda global de desenvolvimento. Muitos desses objetivos, embora estivessem já contidos em Declarações e Conferências anteriores, adquiriram nos ODM um novo dinamismo, sendo expressados de forma simples e comunicável, tendo um sistema de acompanhamento e monitorização específico através de uma bateria de indicadores, assim como uma meta para a sua consecução no ano 2015. Igualmente, tal como refere o *Relatório da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América 2013-2014* "O mundo mudou significativamente desde a Declaração do Milénio e dos ODM. Os países em desenvolvimento estão a alterar a dinâmica do multilateralismo, alargando a sua participação e a sua influência nas negociações e na tomada de decisões sobre questões fundamentais da agenda internacional, tal como as alterações climáticas, o comércio internacional e o financiamento do desenvolvimento". Por conseguinte, "A Agenda Pós-2015 deverá ter por base a continuidade dos esforços realizados para alcançar os ODM, assim como a incorporação das lições retiradas da sua implementação e o estabelecimento de mecanismos inovadores de financiamento capazes de mobilizar os recursos que forem necessários. Indubitavelmente, a prioridade da Agenda Pós-2015 continuará a ser a eliminação da pobreza mundial e garantir que as consecuições da erradicação da mesma sejam irreversíveis, de forma a que se tentem manter as condições que permitam oferecer bem-estar a uma sociedade globalizada à escala planetária em todos os âmbitos, económico, social e ambiental"¹. Neste sentido, "numa altura na qual se discute a nova agenda do desenvolvimento, é importante que os países ibero-americanos reflitam sobre o papel da cooperação durante os próximos anos. É fundamental que a cooperação internacional para o desenvolvimento se comprometa a envidar esforços para a construção de um multilateralismo com a possibilidade de incorporar as diferentes conceções de desenvolvimento dos países"².

Os países da região estão presentes neste diálogo político, contribuindo com um posicionamento comum em questões como a Cooperação Sul-Sul (CSS) e a Cooperação Triangular, como modalidades alternativas de cooperação, que "de nenhuma forma substituí a cooperação Norte-Sul, nem retira qualquer validade a qualquer dos compromissos a favor do desenvolvimento e do seu financiamento assumidos historicamente pelos países desenvolvidos". Assim, "a CSS assume uma importância crescente dada a proximidade cultural entre os países que a praticam, o respeito pelas diferentes visões do desenvolvimento, a flexibilidade e adaptabilidade das experiências partilhadas e a solidariedade das nações"³.

Portanto, o Sistema de Cooperação Ibero-Americana confronta-se com um desafio duplo: por um lado, dar resposta à **nova** realidade e, por outro, posicionar nos espaços internacionais de debate sobre o desenvolvimento, as necessidades e as contribuições conceptuais de uma região com características particulares e com um acervo de experiências muito importante.

¹ Relatório da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América 2013-2014, pág. 25.

² Relatório da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América, 2013-2014, pág.26.

³ Relatório da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América 2013-2014, pág. 27.

Nos fóruns de discussão sobre a Cooperação Ibero-Americana⁴, entendida como o conjunto de ações, projetos, iniciativas e programas existentes, deu-se prioridade à necessidade de adaptação a esta nova realidade e, nesse exercício de renovação da cooperação ibero-americana, ponderou-se uma resposta estratégica, consensual e alinhada com as atuais exigências.

2. Áreas Prioritárias da Cooperação Ibero-Americana

Na XXIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo que teve lugar no Panamá em outubro de 2013 foram aprovadas as *Diretrizes para a Renovação da Cooperação Ibero-Americana*, diretrizes essas que pretendem adaptar esta reforma ao novo contexto internacional.

Mais de duas décadas após o início das Cúpulas Ibero-Americanas, as transformações do sistema internacional e as mudanças que ocorreram nos países que constituem este espaço exigem uma renovação da sua cooperação. Atualmente, a América Latina tornou-se numa região com grandes progressos quanto aos seus níveis de desenvolvimento embora ainda persistam lacunas estruturais com impacto numa elevada percentagem da população. A região tem um papel ativo no âmbito da cooperação internacional para o desenvolvimento: na década de noventa os países latino-americanos eram maioritariamente identificados como recetores de cooperação, atualmente nos fóruns internacionais os PRM (Países de Médios Rendimentos) desempenham um papel preponderante nos fóruns internacionais, liderando o debate sobre a Cooperação Sul-Sul, a Cooperação Triangular e o papel dos Países de Médios Rendimentos na nova arquitetura do sistema de cooperação para o desenvolvimento.

Neste novo cenário mais complexo, a Cooperação Ibero-Americana pode e deve contribuir para a transformação do sistema de cooperação internacional em que nos encontramos, aproveitando o vasto acervo de princípios, valores e cultura e das raízes históricas comuns, a grande bagagem de que dispõe e o reconhecimento de que goza nesta altura. A cooperação realizada no quadro do sistema Ibero-Americano tem-se caracterizado desde a sua origem pela horizontalidade e alto grau de apropriação que contribui e promove a identidade Ibero-Americana e o fortalecimento das capacidades dos países através da troca de boas práticas e de experiências.

Os Programas, Iniciativas e Projetos (PIPAS) respondem às exigências dos países e apoiam as políticas públicas dos países da comunidade ibero-americana que decidem participar neles. Constitui ainda um desafio melhorar o desempenho dos PIPAS nalguns aspetos, pois aqueles são uma base sólida a partir da que se podem promover políticas transformadoras, assim como fazer derivar da sua análise aprendizagens úteis para os intervenientes ibero-americanos e internacionais quanto ao desenvolvimento.

As *Diretrizes* aprovadas no Panamá que representam um grande salto qualitativo nessa direção, já se comprometeram a "(1) apoiar as políticas públicas adotadas nos países, (2) estarem

⁴ Reuniões anuais dos Coordenadores Nacionais, Responsáveis de Cooperação, representantes dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos e Secretaria-Geral Ibero-Americana.

centradas em objetivos estratégicos, verificáveis através de indicadores, (3) contar com compromisso de financiamento, (4) garantir a utilização ótima dos recursos, (5) submeter-se a um exercício periódico de prestação de contas, (6) criar sinergias entre os Programas, Iniciativas e Projetos adstritos no seio dos espaços ibero-americanos e entre si, e (7) propiciar a articulação com outros espaços e mecanismos de cooperação”.

Com o objetivo de implementar estas alterações, os países mandataram a SEGIB para elaborar “um Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana, a ser aprovado pelos Responsáveis de Cooperação, que desenvolva a *Estratégia da Cooperação Ibero-Americana* e defina diretrizes e prioridades a médio prazo para o Sistema de Cooperação Ibero-Americana e todos os seus agentes”. Antes da realização deste Plano é, no entanto, imprescindível uma revisão das “linhas de trabalho contidas na Estratégia da Cooperação, com base nas necessidades da região, que consolide e renove o acervo criado pela Cooperação Ibero-Americana até à data e que apoie as Políticas Públicas dos países”⁵.

No cumprimento desse mandato, a Secretaria para a Cooperação da SEGIB elaborou uma primeira proposta de atribuição de prioridades que foi discutida pelos Países na *Reunião Extraordinária de Responsáveis de Cooperação* que decorreu no México, nos dias 12 e 13 de maio. Para a elaboração da referida proposta, a SEGIB levou em consideração a Estratégia da Cooperação Ibero-Americana aprovada em 2011 (que reformulou a Estratégia de 2007), as prioridades das políticas dos países, o acervo Ibero-Americano⁶ e o novo contexto da cooperação. Nessa discussão, os Responsáveis de Cooperação decidiram atribuir prioridades às áreas de ação nas quais tanto os países, através dos *Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos*, como os organismos ibero-americanos (SEGIB, COMJIB, OEI, OIJ Y OISS) têm experiência e realizações concretas. Estas áreas de ação constituem os denominados “*Espaços Ibero-Americanos*” e são 3: o **Espaço Ibero-Americano do Conhecimento** (EIC), o **Espaço Cultural Ibero-Americano** (ECI) e o **Espaço Ibero-Americano da Coesão Social** (EICS).

A *Reunião Extraordinária de Responsáveis de Cooperação* que teve lugar no México obteve como resultado, para além da eleição destes 3 Espaços como âmbitos de trabalho da Cooperação Ibero-Americana, o pedido à SEGIB para que elaborasse uma nova versão da proposta de *Áreas Prioritárias*. Essa proposta devia ter em consideração as deliberações lá mantidas e as propostas realizadas pelos países. Concretamente, acordou-se que a nova proposta se referisse especificamente (1) à forma como se articulará cada Espaço, à sua natureza e objetivos e (2) às funções que corresponderiam à SEGIB.

3.1. Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC)

Enquadramento e natureza

O *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento* é o âmbito de colaboração das instituições de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia que, em conjunto, constituem o denominado “triângulo do conhecimento”, pilar essencial para o desenvolvimento da sociedade e da economia dos países:

⁵ O que se encontra entre aspas neste parágrafo faz parte do Documento “*Diretrizes para a Renovação da Cooperação Ibero-Americana*”, pág. 2.

⁶ Considera as propostas do documento *Uma reflexão sobre o futuro das Cúpulas Ibero-Americanas* elaborado por Ricardo Lagos, Patricia Espinosa e Enrique V. Iglesias e apresentado no dia 2 de julho de 2013 no Panamá.

“Propomo-nos avançar na criação de um Espaço Ibero-Americano do Conhecimento, que visa a necessária transformação do Ensino Superior, e que se articula com a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, condição necessária para incrementar a produtividade, oferecendo melhor qualidade e acesso aos bens e serviços para os nossos povos, assim como para a competitividade internacional da nossa região. Com esse objetivo, solicitamos à Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) que, em conjunto com a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e com o Conselho Universitário Ibero-Americano (CUIB), trabalhe para a necessária concertação político-técnica para a execução desse projeto”⁷.

Como se pode observar, um dos aspetos que distingue o *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento* é que propicia a inovação para a equidade e a coesão social, apoiando temas de investigação com importância social pela sua contribuição para a superação das desigualdades.

O *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento* é integrado por 4 Programas: CYTED, Mobilidade Pablo Neruda, INOVAÇÃO, Propriedade Industrial; uma Iniciativa de Cooperação: Comunicação Social e Cultura Científica; e 2 projetos adstritos: Iberqualitas e Ibervirtual. Nele também se deveriam incluir as atividades e programas de cooperação desenvolvidos pelos organismos ibero-americanos (em especial pela OEI e pela SEGIB) no âmbito do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.

A partir da sua implementação na XV Cúpula Ibero-Americana, o *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento* avançou na sua institucionalidade. À constituição do *Fórum de Responsáveis de Ensino Superior, Ciência e Inovação*, acrescentou-se a articulação de uma Unidade Coordenadora (integrada pela SEGIB, OEI e CUIB) e a designação de um Comissariado, e conseguiu-se a aprovação de documentos operacionais, tais como a *Estratégia do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento*, a *Estrutura Básica do EIC* e o *Quadro Organizativo do EIC*.

Objetivos Estratégicos

A *Estratégia do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento* foi aprovada no *Fórum de Responsáveis de Ensino Superior, Ciência e Inovação* em Havana, em 2011. Nela se estabelecem as metas do Espaço, as linhas de ação e os mecanismos de acompanhamento, sendo os seus objetivos:

1. Atuar como um espaço interativo de colaboração real e de convergência entre os sistemas e programas de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação ibero-americanos que se associe à promoção de ações de empreendimento e contribua para um melhor desenvolvimento económico e social da região; e promover a criação, aplicação e divulgação do conhecimento, tratando de forma favorável as economias mais pequenas e vulneráveis.
2. Contribuir para o desenvolvimento do Ensino Superior como um bem público social, reduzindo as desigualdades quanto ao acesso, permanência e qualidade da formação de grau, assim como o acesso dos graduados à capacitação para a inovação e ao ensino

⁷ Declaração Final da Cúpula de Chefes de Estado e Governo de Salamanca (2005).

- pós-graduado para o desenvolvimento do ensino superior, da ciência, da tecnologia e da inovação em função dos objetivos de desenvolvimento económico e social da região.
3. Criar um mecanismo que harmonize os sistemas de acreditação desenvolvidos na região para poder avançar para a confiança mútua do reconhecimento de diplomas, graus e certificados de estudos superiores que permitam uma mobilidade académica de qualidade.
 4. Contribuir para o fortalecimento da investigação e a realização de mais e melhores conhecimentos científicos e tecnológicos pertinentes, e socialmente úteis.
 5. Contribuir para um modelo de apropriação social e económica do conhecimento mais equilibrado no âmbito das sociedades ibero-americanas, tendo em conta os diferentes graus de desenvolvimento dos países, e que este se expresse na criação e desenvolvimento de sistemas nacionais de inovação efetivos e interligados.
 6. Reforçar a cooperação ibero-americana em matéria de investigação aplicada e de inovação tecnológica, propiciando a realização de projetos conjuntos de Investigação, Desenvolvimento e Inovação em colaboração com empresas (especialmente PME), Universidades e organismos de investigação dos diversos países, assim como o desenvolvimento de Plataformas Tecnológicas Setoriais Ibero-Americanas com o objetivo de promover projetos de I+D+I em setores estratégicos.
 7. Fortalecer a colaboração internacional efetiva da região entre instituições de ensino superior, centros de investigação e entidades do ambiente económico-social.

Estrutura Organizativa do EIC

O *Fórum de Responsáveis de Ensino Superior, Ciência e Inovação*, na sessão realizada no dia 22 de julho de 2010, na Cidade do México, acordou adotar a estrutura básica e o quadro organizativo do *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento*. Os Órgãos próprios do EIC são, para além do referido Fórum, a Unidade Coordenadora e um Comissariado:

- O *Fórum de Responsáveis de Ensino Superior, Ciência e Inovação* é o órgão máximo de coordenação do EIC e agrupa os responsáveis de ensino superior, ciência e inovação dos 22 países que constituem a Conferência Ibero-Americana. Cada país conta com um único voto e a cada delegação nacional corresponde determinar o mecanismo para a sua emissão.
No que se refere às suas funções, a principal é a de definir o Plano Estratégico que dá vida ao Espaço através de reuniões anuais (até à data tiveram lugar 7 edições). Corresponde também ao Fórum criar sinergias entre os diversos programas, iniciativas e atuações desenvolvidas no âmbito da Inovação, Investigação e Ensino Superior, assim como formular e submeter propostas à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo.
- A Unidade Coordenadora é um órgão integrado pelos representantes designados para esse efeito da (SEGIB), da Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e do Conselho Universitário Ibero-Americano (CUIB). Os acordos da Unidade Coordenadora adotam-se por consenso e a mesma reúne-se com a periodicidade necessária para responder às suas funções. No que respeita a essas funções, e tal como o seu próprio nome indica, é o órgão ordinário de coordenação do EIC. Corresponde-lhe promover o cumprimento dos acordos adotados pelo Fórum e aquelas outras funções que este ou as Cúpulas lhe encomendem. Enviar aos

Responsáveis da Cooperação Ibero-Americana, um Relatório com os Planos Estratégicos definidos no Espaço, assim como informá-los periodicamente sobre as decisões adotadas.

- O Comissariado, nomeado pela Unidade Coordenadora após relatório ao Fórum de Responsáveis de Ensino Superior, Ciência e Inovação; é a entidade que garante o desempenho mais ágil e eficaz das decisões adotadas. Entre as suas funções encontram-se a convocatória do Fórum, a promoção da articulação do Espaço com outras iniciativas de organismos internacionais, o acompanhamento sistemático dos progressos do Plano Estratégico e das ações que decorram deste, e a apresentação de informação sobre os avanços e resultados do EIC às Conferências Ibero-Americanas correspondentes.

Para além desta estrutura organizativa, o *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento* considera **Agentes del EIC**: os Governos dos Estados que fazem parte da Comunidade Ibero-Americana de Nações; as universidades e outras instituições de Ensino Superior, assim como as redes nacionais, sub-regionais e regionais integradas por estas; e os centros de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.2. Espaço Cultural Ibero-Americano (ECI)

Enquadramento e natureza

O *Espaço Cultural Ibero-Americano* é uma contribuição da região para a valorização da sua riqueza cultural no concerto cultural internacional que parte da premissa de que uma Ibero-América culturalmente forte será mais reconhecida e desenvolver-se-á com mais sucesso na sua abertura à globalidade. É um Espaço que, como os restantes, envolve fins, valores, objetivos, programas, intervenientes, meios, procedimentos e instituições responsáveis.

Como projeto de procura do interesse Geral a favor da comunidade, o *Espaço Cultural Ibero-Americano* alcançou um alto grau de institucionalização pública, social e privada, na medida em que tem vindo a tornar seus, explícita ou implicitamente, os valores e objetivos contidos no relatório *Para a Consolidação do Espaço Cultural Ibero-Americano*. O ECI dá particular atenção ao objetivo de reforçar o livre fluir das diversas expressões culturais ibero-americanas.

A *Carta Cultural Ibero-Americana*, texto-quadro e referência do acervo cultural ibero-americano, tem uma importância central para a consolidação do ECI. Embora não se trate de um documento vinculativo, foi assinado por todos os países membros da Conferência e é o primeiro documento regional desenvolvido pela *Convenção da Diversidade da UNESCO*, que apresenta a vasta trama de políticas, programas, iniciativas, ações e redes existentes no âmbito cultural ibero-americano.

O *Espaço Cultural Ibero-Americano* é integrado por 10 Programas: ADAI/IBERARQUIVOS, IBERBIBLIOTECAS, IBERCULTURA VIVA, IBERCENA, IBERMEDIA, IBERMUSEUS, IBERMÚSICAS, IBERORQUESTRAS Juvenis, IBER-ROTAS e RADI; e por duas iniciativas de Cooperação: IBERARTESANATOS e IBERMEMÓRIA SONORA. Nele também se deveriam incluir as atividades e programas de cooperação desenvolvidos pelos organismos ibero-americanos (em especial a OEI e a SEGIB) no âmbito da Cultura.

Apesar da sua especificidade, o *Espaço Cultural Ibero-Americano* tem importantes pontos de convergência com os Espaços Ibero-Americanos do Conhecimento e da Coesão Social ao advogar o respeito pela diversidade, o desenvolvimento sustentável, a produção de conhecimento e a transversalidade na formulação de políticas públicas.

Objetivos Estratégicos

Com base nos documentos mencionados, na experiência dos Programas e Iniciativas deste âmbito e na própria experiência da SEGIB em matéria cultural, consideram-se objetivos do *Espaço Cultural Ibero-Americano* os seguintes:

1. Considerar a cultura como um eixo transversal do desenvolvimento, promovendo a formulação de políticas públicas e de cooperação, particularmente no âmbito da economia da Cultura (altamente competitiva e com um elevado valor acrescentado), educação e ciência, turismo, ambiente e novas tecnologias. Para se conseguir esta transversalidade, procurar-se-ão fórmulas organizativas de coordenação com os governos e administrações nacionais, territoriais e locais.
2. Proporcionar ao ECI os valores do acervo jurídico da região, especialmente os que se referem aos direitos culturais.
3. Promover a integração regional no âmbito da cultura através de ações de cooperação e coprodução.
4. Promover a visibilidade pública das ações de cooperação Ibero-Americana em matéria de cultura e a sua apropriação social, tanto dentro como fora da região.
5. Favorecer a valorização, a difusão e o conhecimento do legado de criações e de bens culturais materiais e imateriais. Considera-se especialmente importante a valorização dos conhecimentos tradicionais gerados pelos grupos e comunidades da região, assim como o repertório partilhado de valores e elementos simbólicos e linguísticos.

Estrutura Organizativa do ECI

Ao contrário do *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento*, que possui uma estrutura organizativa com anos de funcionamento, o *Espaço Cultural Ibero-Americano* teria de a constituir, com um calendário de trabalho devidamente acordado. No entanto, poderia articular-se numa estrutura semelhante à do EIC, baseada num Fórum de Responsáveis Políticos ao qual corresponderia o governo do Espaço; uma Unidade Coordenadora na qual teriam presença os organismos ibero-americanos com um papel significativo no espaço cultural; e uma instância de caráter mais executivo, encarregada de dar viabilidade às decisões tomadas:

- O Fórum de Responsáveis do Espaço Cultural Ibero-Americano é a Conferência Ibero-Americana da Cultura. A Conferência reúne-se anualmente no âmbito do calendário oficial da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo (embora ao longo do ano os titulares da cultura se encontrem também em vários eventos de grande importância, tais como o *Congresso Ibero-Americano de Cultura* e outras reuniões setoriais)⁸. Neste fórum tomam-se as principais decisões sobre o Espaço Cultural Ibero-Americano, trocam-se experiências, avaliam-se os progressos das políticas públicas do setor e toma-se

⁸A partir de 2014 retomar-se-á a realização de uma reunião preparatória com as equipas técnicas.

conhecimento do estado da situação dos Programas de Cooperação que o integram⁹. Os seus resultados permitem constatar um elevado nível de cumprimento dos acordos adotados em benefício da consolidação do Espaço. Para que se continue a consolidar, o Fórum teria de definir um Plano Estratégico para se organizar e articular com os diversos programas, iniciativas, projetos adstritos, redes ibero-americanas e atuações desenvolvidas no âmbito da cultura.

- A Unidade Coordenadora seria o órgão ordinário de coordenação do ECI e seria integrado pelos representantes designados para esse efeito pelos Organismos com uma trajetória no âmbito cultural ibero-americano (a SEGIB já tem relações de trabalho nesta área com a OEI, o Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina e no Caribe, a CERLALC, a Conferência de Autoridades Cinematográficas da Ibero-América, a CACI e a Convenção Andrés Bello). Os seus acordos seriam adotados por consenso e reunir-se-ia com a periodicidade necessária para atender às suas funções. Corresponderia à Unidade Coordenadora promover o cumprimento dos acordos adotados pelo Fórum do Espaço, a potenciação do Espaço Cultural Ibero-Americano e outras funções que este ou as Cúpulas lhe encomendassem. Mais concretamente, encarregar-se-ia de:
 - Convocar e organizar as sessões do Fórum do Espaço, cuja periodicidade seria de, pelo menos, uma vez por ano. Nessas reuniões, a Unidade Coordenadora deveria apresentar os Relatórios de progresso do ECI.
 - Elaborar a proposta de Estratégia do ECI e dar seguimento às ações definidas.
 - Estabelecer vínculos com as Unidades dos Programas de Cooperação Ibero-Americana e Iniciativas de Cooperação que fizessem parte do âmbito do Espaço Cultural Ibero-Americano.
 - Enviar aos Responsáveis de Cooperação Ibero-Americana, um Relatório que contivesse os Planos Estratégicos definidos no Espaço, assim como informá-los periodicamente sobre as decisões adotadas.
- Secretaria Técnica do ECI. Corresponderia à SEGIB assumir as tarefas operacionais do Espaço, tais como convocar as reuniões da Unidade Coordenadora, realizar a monitorização, acompanhamento e avaliação dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos pertencentes ao ECI e atuar como dinamizadora e articuladora das ações que se realizassem no seu quadro.

3.3. Espaço Ibero-Americano de Coesão Social (EICS)

Enquadramento e natureza

⁹A Secretaria Técnica da Conferência Ibero-Americana de Cultura é exercida pela OEI, organismo com reconhecida presença neste âmbito. No entanto, atualmente a SEGIB participa ativamente na elaboração do projeto da agenda de trabalho, no desenvolvimento da reunião e no comité que elabora as atas e as conclusões.

O conceito de coesão social tornou-se num elemento central do espaço ibero-americano na XVII Cúpula de Chefes de Estado e de Governo que teve lugar em Santiago do Chile, em 2007, cujo tema foi “Coesão social e políticas sociais para conseguir sociedades mais inclusivas na Ibero-América”, reafirmando-se essa prioridade política na agenda de desenvolvimento social do conjunto dos países Ibero-Americanos. Por isso, os documentos que serviram de reflexão na referida Cúpula marcam a posição do conjunto dos países da Conferência Ibero-Americana em torno da Coesão Social.

Nas definições emanadas da mencionada Cúpula, entendem-se como barreiras regionais à coesão social: a elevada concentração da distribuição das receitas que leva a grandes lacunas socioeconómicas; a disparidade do acesso à educação, à saúde e ao trabalho digno; a discriminação étnica, de género e de geração; e a crescente tensão entre a procura de serviços públicos de qualidade por parte dos cidadãos e as instituições encarregadas de os proporcionar.

Face a esta situação, a XVII Cúpula propôs-se trabalhar no âmbito da coesão social. Tendo em conta que se trata de um problema multidimensional, as respostas que apontam para a coesão social devem ser integrais e integradas. Deverão ter como principal objetivo o desenvolvimento social integral dos povos Ibero-Americanos e a inclusão e participação de todos os membros da sociedade na vida económica, social, cultural e política dos nossos países, com um sentido de solidariedade, pertença e equidade, fundado no gozo efetivo da cidadania e numa ética democrática.

No quadro da Conferência Ibero-Americana têm vindo a ser abordadas diferentes dimensões da coesão social, tais como a dimensão territorial¹⁰, a despesa pública, o sistema fiscal, a produtividade e a inovação. As questões relacionadas com o trabalho digno, em estreita relação com o desenvolvimento das PME, mereceram uma especial atenção, dado o avanço do setor como principal fornecedor de emprego em muitos dos países Ibero-Americanos.

Numa abordagem transversal, e com o objetivo de promover essa coesão social, trabalhou-se a partir da SEGIB para erradicar a discriminação e a desigualdade social, identificadas como as principais causadoras de vulnerabilidades. Através de ações e práticas concretas procuraram-se diminuir as principais iniquidades identificadas por cada país, entre outras, a iniquidade de género, geracional e étnico-racial, o que foi essenciais para se conseguir progredir em matéria de coesão social, reconhecendo-se sempre a vasta pluralidade cultural e étnica da região.

Outra das principais linhas de trabalho foi desenvolvida em torno do âmbito educativo (ensino básica e médio), já que esta linha possibilita a mobilidade e a integração social como nenhuma outra. Neste sentido, e apesar da existência de diferenças notórias, a região conseguiu progredir nos níveis de cobertura e qualidade do ensino, embora persistam alguns desafios a enfrentar

¹⁰ Uma dimensão que tem vindo a adquirir grande relevância na explicação da pobreza e da desigualdade é o vetor territorial. Em palavras da CEPAL: “As desigualdades territoriais e sociais entrelaçam-se numa relação dialética. Dito de outra forma, nos países, as diferenças entre territórios quanto aos seus níveis de receitas, pobreza, produtividade, acesso ao bem-estar e dotação de recursos naturais, contribuem para os contrastes acrescentados que esses indicadores apresentam no âmbito nacional. Pelo mesmo motivo, para se conseguir maior igualdade é indispensável reduzir as lacunas entre os territórios. Daí a importância de políticas que contemplem não só a convergência produtiva, mas também a convergência espacial”. A hora da Igualdade. Brechas por fechar, caminhos por abrir, Trigésimo terceiro período de sessões da CEPAL, Brasília, de 30 de maio a 1 de junho de 2010, pág. 131. O trabalho a este nível terá em especial atenção as questões de governação e governabilidade dos Estados membros.

para que esta dimensão contribua para a consolidação de matrizes de proteção social que garantam os direitos dos cidadãos e que assegurem um desenvolvimento sustentável.

Finalmente, a partir da SEGIB promoveram-se também atividades de apoio à inovação para aumentar a produtividade e o emprego, com o objetivo de criar níveis mais altos de prosperidade e coesão social. Os cidadãos da América Latina só irão sentir as vantagens do crescimento, quando se alcançar um círculo virtuoso de bem-estar, no qual uma maior produtividade e inovação permitam melhores salários, melhorias da competitividade e uma maior atração de investimentos de qualidade e com alto valor acrescentado quer nacional quer regional.

Os Programas e Iniciativas que pertencem ao Espaço Ibero-Americano da Coesão Social são 7: Acesso à Justiça, PIA, Idosos, Bancos de Leite Humano, IBERGOP, Recursos Hídricos e PRO-TERRITÓRIOS; e dois projetos adstritos: CIDEU (Desenvolvimento Estratégico Urbano) e UIM (União Ibero-Americana de Municipalistas). Além disso, neste espaço também se deveriam incluir as atividades e programas de cooperação desenvolvidos pelos organismos ibero-americanos (em especial pela COMJIB, OISS, SEGIB e OIJ) que promovem diversas iniciativas de Coesão Social.

Objetivos Estratégicos

Com base nos documentos sobre Coesão Social produzidos no quadro da Conferência Ibero-Americana, na experiência dos Programas e Iniciativas neste âmbito e na própria experiência da SEGIB, propõem-se como objetivos deste Espaço:

1. Identificar e definir com os países as áreas prioritárias de trabalho do EICS relativamente à Agenda de Desenvolvimento pós-2015.
2. Incorporar a perspectiva de etnia e género nas políticas públicas ibero-americanas.
3. Reforçar a institucionalidade do Estado através da criação de capacidades e a troca de boas práticas.
4. Contribuir para construção de sociedades mais coesas a partir da promoção de ações multilaterais concretas em matéria de desenvolvimento social.

Estrutura Organizativa do EICS

Tal como o *Espaço Cultural Ibero-Americano*, atualmente o EICS não tem uma estrutura organizativa. Embora se pudesse munir de uma estrutura que seguisse o modelo do *Espaço Ibero-Americano do Conhecimento*, neste caso concreto seria difícil a implementação de um **Fórum de Responsáveis** que concebesse a estratégia do EICS e tomasse as principais decisões sobre o mesmo, já que os participantes seriam muito diversos e numerosos, a não ser que as reuniões fossem anuais e tivesse um carácter temático em função das prioridades estabelecidas, definindo-se um calendário de trabalho devidamente acordado.

Quanto às outras duas instâncias presentes no EIC e no ECI, teriam as seguintes características:

- A Unidade Coordenadora seria composta por representantes da SEGIB, OEI, OISS, COMJIB e OIJ, organismos com os quais já existe uma estreita relação de trabalho, em grande parte devido ao facto de que alguns destes organismos são Unidades Técnicas de

Programas Ibero-Americanos (COMJIB-Programa de Acesso à Justiça, OISS-Programa de Idosos, OEI-PIA). A Unidade Coordenadora seria o órgão ordinário de coordenação do *Espaço Ibero-Americano de Coesão Social* ao qual corresponderia promover o cumprimento dos acordos adotados pelo Fórum do Espaço e aquelas funções que este ou as Cúpulas lhe encomendassem. Em particular, seriam funções da Unidade Coordenadora:

- Convocar e organizar as sessões do Fórum do Espaço, cuja periodicidade seria de, pelo menos, uma vez por ano. Nessas reuniões a Unidade Coordenadora deveria apresentar os Relatórios de progresso do EICS.
 - Elaborar a proposta de Estratégia do EICS e dar seguimento às ações definidas.
 - Estabelecer vínculos com as Unidades dos Programas de Cooperação Ibero-Americana e Iniciativas de Cooperação, que se situassem no âmbito do Espaço Ibero-Americano de Coesão Social.
 - Enviar aos Responsáveis de Cooperação Ibero-Americana, um Relatório que contivesse os Planos Estratégicos definidos no Espaço, assim como informá-los periodicamente sobre as decisões adotadas.
- A Secretaria Técnica do EICS seria assumida pela SEGIB, que trabalharia no desenvolvimento das decisões adotadas no espaço, realizando também a monitorização, acompanhamento e avaliação dos Programas, Iniciativas, Projetos Adstritos e das redes pertencentes ao Espaço, atuando assim como articuladora das ações que se realizassem no seu quadro.

4. Funções da SEGIB

Renovar, consolidar e dar visibilidade à Cooperação Ibero-Americana exige uma liderança decidida por parte da SEGIB que permite dar uma resposta adequada às solicitações dos Responsáveis de Cooperação e àquelas que possam surgir no futuro.

Nesse sentido, os Responsáveis de Cooperação solicitaram à SEGIB que promovesse uma coordenação real entre todos os agentes do sistema de cooperação ibero-americano (quer PIPAS quer Organismos), gerasse procedimentos que assegurassem a qualidade e o impacto das ações e criasse mecanismos eficazes que dessem visibilidade a tudo o que se realiza.

Para satisfazer essas exigências, propõe-se que a SEGIB atue como uma **Plataforma de Apoio à Cooperação para todos os intervenientes do sistema** e como órgão coordenador na **prestação de contas aos Responsáveis de Cooperação**.

Retomando algumas das questões já tratadas nos pontos anteriores, propõe-se que a Secretaria para a Cooperação da SEGIB desenvolva 6 funções, a saber:

1. Quanto aos **Espaços Ibero-Americanos**, como integrante da Unidade Coordenadora ou responsável pela Secretaria Técnica (no caso do EIC e do EICS), a SEGIB terá um papel central na dinamização de cada um deles por forma a conseguir avançar na consecução das suas Estratégias.

2. Relativamente aos **Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos Ibero-Americanos** e segundo o Manual Operacional, correspondem à SEGIB as funções de acompanhamento e avaliação dos mesmos¹¹. Essas funções de Acompanhamento e Avaliação (*ex ante*, intermédio e final), assim com as funções de sistematização de informações e possíveis análises a partir delas, permitirão obter insumos para apoiar de forma proativa os programas na resolução dos seus problemas e na otimização da sua gestão. Como plataforma de apoio, a SEGIB articulará o trabalho, procurando o cumprimento do que se estipula no Manual Operacional e na Estratégia da Cooperação, em questões tais como a produção de indicadores de resultados e processos, prestação de contas e elaboração do Programa Operacional Anual (POA), todos eles orientados para resultados de desenvolvimento e para a incorporação real da perspectiva de género e etnia.
3. Como **entidade coordenadora da Cooperação Ibero-Americana**, a SEGIB impulsionará a criação de sinergias no seio de cada um dos Espaços, assim como dos Espaços entre si e com os Organismos Ibero-Americanos.
4. Reforço do **Programa Ibero-Americano de Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul** (PIFCSS).
5. No que respeita à **Visibilidade**, e com o objetivo de apresentar a dimensão das atuações realizadas nestes últimos anos, a SEGIB elaborará um Plano Estratégico de Visibilidade da Cooperação Ibero-Americana, que apresente os resultados obtidos tanto a nível dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos, como das ações realizadas no âmbito dos Espaços e dos Organismos Ibero-Americanos. Essa Estratégia acrescentar-se-á à Campanha de Visibilidade realizada no ano de 2012, que obteve resultados parcialmente bem-sucedidos, e aproveitará o Canal de Cooperação Ibero-Americana e uma série de Canais temáticos, no quadro da Televisão Educativa e Cultural Ibero-Americana (TEIB).

Quanto aos **produtos que se reportarão aos Responsáveis de Cooperação**, a SEGIB cumprirá os mandatos determinados no "*Documento de Diretrizes da Cooperação Ibero-Americana*":

- A apresentação por parte da Secretaria para a Cooperação aos Responsáveis de Cooperação de um Plano de Ação quadrienal da Cooperação Ibero-Americana, para sua aprovação e coordenação, que desenvolva a Estratégia da Cooperação Ibero-Americana e que defina diretrizes e prioridades a médio prazo para o Sistema de Cooperação Ibero-Americana e todos os seus intervenientes.
- A apresentação por parte da Secretaria para a Cooperação aos Responsáveis de Cooperação para sua aprovação e coordenação, de um Programa Operacional Anual que permita progredir no cumprimento do Plano de Ação quadrienal, detalhando os objetivos, resultados, atividades, orçamento desagregado e indicadores (de desempenho e resultados).
- A apresentação semestral por parte da Secretaria para a Cooperação aos Responsáveis de Cooperação de informação que contenha indicadores sobre a cooperação ibero-

¹¹ "A SEGIB é a organização responsável pelo processo de acompanhamento e avaliação da Cooperação Ibero-Americana prestando contas aos Responsáveis de Cooperação" O *Manual Operacional da Cooperação Ibero-Americana* foi aprovado na XX Cúpula que teve lugar em Mar de Plata, em 2010, pág 24.

americana, para efeitos de produzir estatísticas e realizar o acompanhamento e a avaliação do cumprimento dos resultados das ações contempladas na Estratégia da Cooperação Ibero-Americana.

- A apresentação por parte da Secretaria para a Cooperação aos Responsáveis de Cooperação de um diagnóstico anual dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos, que contribua com informação quantitativa e qualitativa em aspetos de primordial importância, tais como: estado do pagamento das quotas; receitas de despesas executadas; despesas realizadas por rubricas; resultados de desenvolvimento dos programas, iniciativas e projetos adstritos; procedimentos de gestão; grau de cumprimento do Manual Operacional; e alinhamento com a Estratégia de Cooperação Ibero-Americana; tudo o antes mencionado com o objetivo de permitir a tomada de decisões por parte dos Responsáveis de Cooperação.

ANEXO I

Regras de Aprovação de Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos da Cooperação Ibero-Americana com base no Manual Operacional:

O procedimento para a aprovação de Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos, está devidamente regulado no Manual Operacional da Cooperação Ibero-Americana, devendo alinhar-se com as novas prioridades temáticas mencionadas neste texto:

"Aprovação de Programas

6.1. A proposta inicial de Programa poderá ter origem num ou em vários países membros da Conferência Ibero-Americana ou então na SEGIB, atendendo ao estabelecido no seu Estatuto. As organizações do Sistema Ibero-Americano (OEI, OISS, OIJ e COMJIB) ou qualquer outro organismo, instituição ou organização da sociedade civil poderão apresentar propostas através do seu Governo ou da SEGIB, organização que cumpre uma função de facilitação e coordenação deste processo.

6.2. No caso de haver tempo suficiente para isso, a apresentação da proposta será feita em forma de Perfil de Programa, que será enviado à SEGIB ou à Secretaria Pro Tempore (SPT) da Conferência Ibero-Americana, as quais comunicarão reciprocamente as propostas recebidas. Estas propostas ficarão registadas na SEGIB.

6.3. A SEGIB e a SPT encarregar-se-ão de enviar o Perfil aos Responsáveis de Cooperação, com o objetivo de poder receber os seus comentários preliminares.

(Nota: caso a proposta chegue em menos de 3 meses antes da Cúpula e/ou se for formulada a partir do seu início de forma completa.)

6.4. O país/países proponentes deverão preparar o documento completo (Documento de Programa) de acordo com os formulários indicados nos anexos do Manual e enviá-lo à SEGIB para que esta avalie o cumprimento dos requisitos deste Manual.

6.5. A SEGIB poderá pedir que se modifiquem aspetos da formulação até se assegurar de que se cumprem os requisitos do Manual. Caso a SEGIB considere que não se cumprem os requisitos de forma suficiente, poderá interromper o processo de aprovação do Programa, argumentando junto dos proponentes os motivos para o fazer.

6.6. Uma vez que o Programa cumpra todos os requisitos, salvo o relativo a países aderentes e sustentabilidade financeira, a SEGIB e a SPT enviá-lo-ão aos Responsáveis de Cooperação para que cada país considere a sua potencial adesão ao Programa. O/os países proponentes fá-lo-ão também circular entre as autoridades setoriais correspondentes. A apresentação e apoio ao Programa por parte da reunião Ministerial Setorial correspondente ao seu campo de atividade não é um requisito indispensável, se bem que seja um aval significativo.

6.7. Para confirmar a sua adesão ao Programa, cada país deverá enviar, através do/da Responsável de Cooperação do seu país, uma carta dirigida ao Secretário-Geral Ibero-Americano e endereçada ao Secretário para a Cooperação Ibero-Americana, indicando o seu apoio para que o Programa seja aprovado na Cúpula, a sua adesão ao mesmo e a sua contribuição anual.

6.8. Se forem recebidas 7 ou mais cartas de adesão para um Programa, ou 3 ou mais cartas para uma Iniciativa, e as contribuições indicadas nas mesmas cobrirem o orçamento operacional do Programa, este será apresentado pela SPT e pela SEGIB à reunião de Responsáveis de Cooperação para exame e eventual apoio. Se a informação for favorável, o Programa será submetido, através da reunião conjunta com os Coordenadores Nacionais, para uma aprovação inicial na Reunião de Ministros de Relações Exteriores e, posteriormente, para aprovação final na Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, ficando registado num Parágrafo do Programa de Ação da Cúpula.

6.9. A prorrogação do prazo do Programa ou a sua modificação será decidida apenas pelos países participantes no Programa e não é necessário que Cúpula o registe. Em caso de modificações substantivas, como uma alteração dos objetivos do Programa, estas deverão ser apresentadas e aprovadas pelos Responsáveis de Cooperação no quadro da Cúpula.

Conclusão de Programas

Como parte da Cooperação Ibero-Americana, a SEGIB pode apresentar aos Responsáveis de Cooperação uma proposta para dar por terminado um Programa, Iniciativa ou Projeto Adstrito, pelos seguintes motivos:

- Decisão do Comité Intergovernamental do Programa.
- Considerar que o Programa deixou de ter uma atividade significativa, não se ajusta ao Documento de Formulação aprovado ou deixou de cumprir os requisitos da Cooperação Ibero-Americana apresentados neste Manual.
- O Programa não cumpre sistematicamente os envios de informação obrigatórios à SEGIB e aos Responsáveis de Cooperação.
- Resultado de uma Avaliação que recomende este recurso de forma fundamentada.
- O Programa não cumpre de modo significativo os objetivos determinados e os resultados esperados do mesmo.
- Os países deixam de contribuir para o Programa que passa a não ter o número de países exigido pela Convenção de Bariloche.

Relativamente a esta última questão, é importante indicar que um país que não faça a sua contribuição inicial, indicada na carta de adesão, no prazo de um ano, ou que não pague as quotas posteriores aprovadas pelos órgãos do Programa durante dois anos, deixará de ser considerado participante e aderente do Programa, a menos que tenha apresentado uma proposta a esse respeito que tenha sido aprovada pelo Comité Intergovernamental.

Todos os Programas, Iniciativas ou Projetos adstritos terão uma data de conclusão indicada no seu documento de formulação que estará associada ao cumprimento dos seus objetivos. Decorrido esse tempo, o Programa será avaliado e poderá prorrogar-se caso o Comité Intergovernamental e os Responsáveis de Cooperação aprovem a prorrogação.

A finalização de qualquer Programa, Iniciativa ou Projeto Adstrito, como parte da Cooperação Ibero-Americana, ficará registada num parágrafo do Programa de Ação da Cúpula.

Especificidades para o caso dos Projetos Adstritos

Para serem Adstritos à Cúpula Ibero-Americana, os Projetos serão apresentados à SEGIB pelas organizações sociais que os promovam. A apresentação far-se-á preenchendo o Formulário que se encontra no Anexo III do Manual Operacional. A SEGIB realizará uma avaliação do Projeto e, no caso deste cumprir os requisitos indicados no Manual, enviará o documento de formulação aos Responsáveis de Cooperação para que estes o examinem e eventualmente o submetam à aprovação. No caso dos Projetos adstritos não é necessário que haja cartas de adesão dos países uma vez que se trata de atuações que não são realizadas por governos”.¹²

Além disso, no Manual Operacional também se estabelecem os **compromissos económicos imprescindíveis** para a aprovação dos Programas e Iniciativas Ibero-Americanas:

“Os **Programas Ibero-Americanos** podem dividir-se em dois grandes grupos:

- Tipo 1. Os que apenas realizam atividades de cooperação técnica: seminários, workshops, assistências técnicas, estudos, cursos de formação, etc.
- Tipo 2. Os de cooperação financeira não reembolsável que realizam convocatórias de ajudas a projetos ou o financiamento parcial de planos nacionais, não deixando de realizar atividades de cooperação técnica.

O orçamento operacional do Programa será o das suas atividades conjuntas e dos custos de coordenação, incluindo os da Secretaria Técnica do mesmo. Para que um Programa seja aprovado como Programa Ibero-Americano tem de ser adjudicado um orçamento operacional mínimo que assegure o seu alcance e sustentabilidade. Este **orçamento mínimo anual será de 250.000 euros** para os Programas que integrem apenas atividades de

¹² “Manual Operacional da Cooperação Ibero-Americana”, Aprovado na XX Cúpula Ibero-Americana de Mar del Plata (2010), Número 6: Procedimentos para a Aprovação e Conclusão de Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos, págs. 11 e 12

cooperação técnica e de **500.000 euros** para os que criem um Fundo para financiar ajudas ou que integrem outro tipo de atividades de cooperação financeira”¹³.

“Para que uma **Iniciativa** possa ser aprovada o seu orçamento mínimo será de **150.000 euros anuais**.”¹⁴

ANEXO II

DIAGRAMAS ESPAÇOS IBERO-AMERICANOS

Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC)

Fórum de Responsáveis de Ensino Superior, Ciência e Inovação	Órgão Máximo de coordenação, composto pelos responsáveis de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação dos 22 países. Funções: definir o Plano Estratégico, criar sinergias entre os PIPA, formular e submeter propostas à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo.
Unidade Coordenadora	Órgão integrado pelos representantes designados para esse efeito da SEGIB, da OEI e do Conselho Universitário Ibero-Americano (CUIB). Os acordos são adotados por consenso. Funções: órgão ordinário de coordenação do EIC: promover o cumprimento dos acordos adotados pelo Fórum e aquelas outras funções que este ou as Cúpulas lhe encomendem.
Comissariado	Nomeado pela Unidade Coordenadora após relatório ao Fórum de Responsáveis; é a entidade que garante o desempenho mais ágil e eficaz das decisões adotadas. Funções: convocatória do Fórum, promoção da articulação do Espaço com outras iniciativas de organismos internacionais, acompanhamento sistemático dos progressos do Plano Estratégico e das ações que decorram deste, e a apresentação de informação sobre os avanços e resultados do EIC às correspondentes Conferências Ibero-Americanas.

¹³ “Manual Operacional da Cooperação Ibero-Americana”, Aprovado na XX Cúpula Ibero-Americana de Mar del Plata (2010), Número 5: Instrumentos, pág. 8

¹⁴ “Manual Operacional da Cooperação Ibero-Americana”, Aprovado na XX Cúpula Ibero-Americana de Mar del Plata (2010), Número 5.2., pág. 9

Espaço Cultural Ibero-Americano

<p>Conferência Ibero-Americana de Cultura (Fórum de Responsáveis)</p>	<p>É o Fórum onde se tomam as principais decisões sobre o EIC, se trocam experiências, se avaliam os progressos das políticas públicas do setor e se toma conhecimento do estado da situação dos Programas de Cooperação que o integram.</p> <p>Funções: definição de um Plano Estratégico que o organize e a articulação com os diversos programas, iniciativas, projetos adstritos, redes ibero-americanas e atuações desenvolvidas no âmbito da cultura.</p>
<p>Unidade Coordenadora</p>	<p>Órgão ordinário de coordenação do ECI, integrado pelos representantes designados para esse efeito pelos Organismos, com uma trajetória no âmbito cultural ibero-americano (a SEGIB tem já relações de trabalho nesta área com a OEI, a CERLALC, a CACI, a Convenção Andrés Bello...). Os seus acordos seriam adotados por consenso e reunir-se-ia com a periodicidade necessária para atender às suas funções.</p> <p>Funções: promover o cumprimento dos acordos adotados pelo Fórum do Espaço, a potenciação do Espaço Cultural Ibero-Americano e aquelas outras funções que este ou as Cúpulas lhe encomendem.</p>
<p>Secretaria Técnica (SEGIB)</p>	<p>Tarefas operacionais do Espaço, tais como convocar reuniões da Unidade Coordenadora, realizar a monitorização, acompanhamento e avaliação dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos pertencentes ao ECI e atuar como dinamizadora e articuladora das ações que se realizem no seu quadro.</p>

Espaço Ibero-Americano de Coesão Social

Fórum de Responsáveis	
Unidade Coordenadora	<p>Composta por representantes da SEGIB, OEI, OISS, COMJIB e OIJ, organismos com os quais já existe uma estreita relação de trabalho, em grande parte devido ao facto de que alguns destes organismos são Unidades Técnicas de Programas Ibero-Americanos (COMJIB- Programa de Acesso à Justiça, OISS-Programa de Idosos, OEI-PIA).</p> <p>Órgão ordinário de coordenação do Espaço Ibero-Americano de Coesão Social ao qual corresponderia promover o cumprimento dos acordos adotados pelo Fórum do Espaço e aquelas funções que este ou as Cúpulas lhe encomendassem.</p>
Secretaria Técnica (SEGIB)	<p>Desenvolvimento das decisões adotadas no Espaço, realizando também a monitorização, acompanhamento e avaliação dos Programas, Iniciativas, Projetos Adstritos e das redes pertencentes ao Espaço e atuando assim como articuladora das ações que se realizassem no seu quadro.</p>

QUOTAS SEGIB 2015-2016

AMÉRICA LATINA

PAÍS	Quota atual a SEGIB ao 30% para América Latina	% do orçamento total	2015			2016		
			quota 2015	diferença	% do orçamento total	quotas 2016	diferença	% do orçamento total
Argentina	384.075,83 €	5,44%	384.075,83 €	0,00 €	5,44%	384.075,83 €	0,00 €	5,44%
E.P. Bolívia	3.615,40 €	0,05%	3.627,94 €	12,54 €	0,05%	3.640,47 €	12,54 €	0,05%
Brasil	611.868,44 €	8,66%	710.413,96 €	98.545,52 €	10,05%	808.959,47 €	98.545,52 €	11,45%
Chile	89.590,37 €	1,27%	97.485,80 €	7.895,43 €	1,38%	105.381,23 €	7.895,43 €	1,49%
Colômbia	62.272,26 €	0,88%	69.594,85 €	7.322,59 €	0,98%	76.917,44 €	7.322,59 €	1,09%
Costa Rica	12.052,65 €	0,17%	12.640,98 €	588,33 €	0,18%	13.229,30 €	588,33 €	0,19%
Cuba	17.275,78 €	0,24%	19.112,27 €	1.836,49 €	0,27%	20.948,77 €	1.836,49 €	0,30%
Equador	7.633,39 €	0,11%	9.368,33 €	1.734,94 €	0,13%	11.103,27 €	1.734,94 €	0,16%
El Salvador	8.838,52 €	0,13%	8.838,52 €	0,00 €	0,13%	8.838,52 €	0,00 €	0,13%
Guatemala	12.052,65 €	0,17%	12.052,65 €	0,00 €	0,17%	12.052,65 €	0,00 €	0,17%
Honduras	2.009,00 €	0,03%	2.220,92 €	211,92 €	0,03%	2.432,85 €	211,92 €	0,03%
México	756.500,28 €	10,71%	756.500,28 €	0,00 €	10,71%	756.500,28 €	0,00 €	10,71%
Nicarágua	401,27 €	0,01%	539,43 €	138,16 €	0,01%	677,58 €	138,16 €	0,01%
Panamá	7.629,39 €	0,11%	8.134,79 €	505,40 €	0,12%	8.640,19 €	505,40 €	0,12%
Paraguai	4.820,53 €	0,07%	4.820,53 €	0,00 €	0,07%	4.820,53 €	0,00 €	0,07%
Peru	36.961,82 €	0,52%	38.797,86 €	1.836,04 €	0,55%	40.633,89 €	1.836,04 €	0,58%
R. Dom	14.061,65 €	0,20%	14.793,56 €	731,91 €	0,21%	15.525,46 €	731,91 €	0,22%
Uruguai	19.284,78 €	0,27%	19.624,58 €	339,80 €	0,28%	19.964,38 €	339,80 €	0,28%
Venezuela	68.699,19 €	0,97%	100.101,50 €	31.402,31 €	1,42%	131.503,82 €	31.402,31 €	1,86%
TOTAL	2.119.643,20 €		2.272.744,56 €			2.425.845,93 €		

PENÍNSULA IBÉRICA

PAÍS	Quota atual SEGIB ao 70% para países da Península Ibérica	% do orçamento total	2015			2016		
			quotas 2015	diferença	% do orçamento total	quotas 2016	diferença	% do orçamento total
Andorra	6.768,20 €	0,10%	6.768,20 €	0,00 €	0,10%	6.768,200 €	0,00 €	0,10%
Espanha	4.302.881,11 €	60,90%	4.302.881,11€	0,00 €	60,90%	4.302.881,110 €	0,00 €	60,90%
Portugal	639.191,04 €	9,05%	346.915,24 €	-292.275,8€	4,90%	346.915,242 €	0,00 €	4,90%
TOTAL	4.948.840,35 €		4.656.564,55€			4.656.564,552 €		
ORÇAMENTO TOTAL SEGIB	7.065.483,55 €							

**NOVO REGULAMENTO FINANCEIRO
DA SECRETARIA-GERAL
IBERO-AMERICANA (SEGIB)**

NOTA DE APRESENTAÇÃO

- I. O atual regulamento financeiro da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) foi aprovado pelos Ministros das Relações Exteriores na reunião que teve lugar no dia 19 de setembro de 2005, em Nova Iorque. O texto aprovado baseou-se numa proposta de redação efetuada pelo Senhor Patricio Rueda, ex-Diretor Financeiro das Nações Unidas.

Consta de onze artigos que estabelecem os pontos essenciais da gestão financeira de um organismo internacional, de acordo com as regulamentações então existentes para os organismos do sistema das Nações Unidas, o qual é utilizado como modelo.

- II. Quase nove anos após a aprovação desse regulamento financeiro, é necessário realizar uma profunda revisão do mesmo, numa tripla direção:
 - a. Incrementar a transparência e aumentar a informação, seguindo a evolução da maioria dos organismos internacionais no respeitante à situação financeira e patrimonial, bem como gestão dos recursos.
 - b. Incorporar a experiência de nove anos de funcionamento do organismo, de forma a favorecer uma gestão cada vez mais eficaz dos seus recursos.
 - c. Contemplar e dotar de regulamentação os escritórios de representação da SEGIB, como escritórios descentralizados submetidos igualmente a uma gestão transparente e eficiente.
- III. O projeto de regulamento financeiro que se submete à consideração dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação para posterior aprovação na Reunião de Ministros das Relações Exteriores tem como principal novidade a aplicação por parte da SEGIB das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS), de acordo com um processo iniciado por muitos organismos internacionais, cujos regulamentos financeiros adaptados às IPSAS foram examinados para a elaboração deste texto. Isso permitirá adequar a gestão financeira da SEGIB aos mais atuais e modernos parâmetros e normas, através de uma nova estrutura de contas anuais baseada em mais informação e transparência, tanto da situação patrimonial do organismo, como da gestão efetuada.
- IV. Por outro lado, o projeto levou em conta solicitações de países de mais informação sobre a gestão, bem como a obrigatoriedade, por parte da SEGIB, de enviar o projeto de orçamento com antecedência suficiente, juntamente com um vasto conjunto de documentos que permitam a adequada compreensão dos critérios seguidos na sua elaboração e que contribuam com suficiente informação sobre os respectivos montantes e seu destino.

- V. O projeto de regulamento inclui também, no seu âmbito de aplicação, os escritórios de representação da SEGIB, com o seu novo carácter de escritórios descentralizados, submetendo-os às prescrições do mesmo, sem prejuízo de adaptações que a sua atividade possa vir a exigir.

- VI. Por último, o projeto incorpora sugestões efetuadas à SEGIB por alguns organismos internacionais para que a regulamentação da gestão económica e financeira reúna todos os requisitos atualmente exigidos para a captação de recursos de organismos e instituições internacionais.

PROPOSTA DO NOVO REGULAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA-GERAL IBERO-AMERICANA (SEGIB)

Artigo 1.- Âmbito de aplicação.

- 1.1. O presente Regulamento regulará a gestão e as operações financeiras da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e aplicar-se-á a todos os recursos financeiros administrados pela SEGIB.
- 1.2. Regulará igualmente a gestão e as operações financeiras dos Escritórios descentralizados que a SEGIB tenha em diferentes países, sem prejuízo das especialidades ou singularidades que o/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a estabeleça para aqueles, mediante regras de desenvolvimento deste Regulamento das quais se dará conhecimento aos Coordenadores Nacionais e aos Responsáveis de Cooperação.
- 1.3. As normas de contabilidade aplicáveis serão as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS).

Artigo 2.- Exercício financeiro.

- 2.1. Para efeitos da contabilização da recepção e do uso dos recursos financeiros, o exercício financeiro será de um ano civil, iniciando no dia um de janeiro e terminando no dia trinta e um de dezembro.

Artigo 3.- Recursos financeiros.

- 3.1. Os recursos financeiros administrados pela SEGIB serão constituídos por:
 - a) Receitas das quotas orçamentais;
 - b) reembolsos diretos de despesas efetuadas durante o exercício financeiro;
 - c) juros dos investimentos;
 - d) contribuições voluntárias, doações, legados e subsídios de países membros e não membros, organismos internacionais, entidades públicas e privadas, fundações, corporações, pessoas coletivas independentemente da sua forma jurídica, ou de particulares, recebidas de acordo com este regulamento;
 - e) receitas em consequência de isenções ou devoluções fiscais decorrentes dos privilégios que possam corresponder ao organismo;
 - f) quotas e outras contribuições recebidas para os Programas de Cooperação, Iniciativas, Projetos adstritos e Redes ibero-americanas; e
 - g) qualquer outra receita que lhe possa corresponder por qualquer título.

- 3.2.** A Secretaria-Geral Ibero-Americana poderá aceitar contribuições voluntárias, doações, legados e subsídios, sempre que os fins para os quais se realizem estejam de acordo com as normas, finalidades e atividades da Organização. A aceitação de contribuições voluntárias, doações, legados e subsídios que, direta ou indiretamente, imponham à Organização obrigações financeiras adicionais, para as quais não conte com financiamento, necessitarão da aprovação dos Ministros das Relações Exteriores, após apreciação pelos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação.
- 3.3.** As contribuições voluntárias poderão ser aceites em dinheiro ou em espécie, quer sejam estas últimas bens, serviços ou afetação de pessoal. Numa regra de desenvolvimento deste regulamento, o/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a estabelecerá os critérios com a base nos quais a SEGIB poderá aceitar contribuições em espécie, assim como os da avaliação económica das referidas contribuições em espécie.
- 3.4.** A SEGIB e os seus Escritórios descentralizados poderão aceitar contribuições em dinheiro ou em espécie por parte dos governos para cobrir despesas locais da sede do Organismo ou de um Escritório da SEGIB situado num determinado país. A afetação de funcionários do Governo contribuinte ou de pessoal por ele contratado para prestar serviços na sede central ou nas sedes dos Escritórios, será considerada remuneração em espécie.

Artigo 4.- Orçamento Ordinário.

- 4.1.** O anteprojeto de orçamento será preparado pelo Departamento de Administração e apresentado para aprovação do/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a tendo em conta as prioridades orçamentais estratégicas aprovadas em Reunião de Ministros das Relações Exteriores.
- 4.2.** O projeto de orçamento ordinário constará de:
- a) Um resumo no qual se oferecerá uma sinopse da estratégia de elaboração adotada.
 - b) Uma descrição do enquadramento financeiro da organização na qual serão indicados os recursos financeiros disponíveis e o seu uso, tanto no que diz respeito aos recursos do orçamento ordinário quanto a outros recursos.
 - c) Estimativas já aprovadas para o exercício orçamental em curso que, com o objetivo de comparação, serão indicadas juntamente com as estimativas propostas para o exercício orçamental seguinte.
 - d) Propostas de inscrição das dotações orçamentais dos diferentes títulos, capítulos, secções e rubricas.
 - e) O quadro das quotas a pagar pelos países no ano orçamental e a relação de postos de trabalho dos funcionários, por categorias e níveis, financiada pelo orçamento.

- f) Textos narrativos ou qualquer outra informação que o/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a considere pertinentes, ou tenham sido solicitados pelos Coordenadores Nacionais, pelos Responsáveis de Cooperação ou pelos Ministros das Relações Exteriores.
- 4.3.** As inscrições das dotações do orçamento serão especificadas por títulos, capítulos, secções e rubricas.
- 4.4.** O projeto de orçamento será apresentado em formato Orçamento-Programa, acompanhado por um documento que desenvolva as linhas e áreas de trabalho que se prevê venham a ser financiadas com as inscrições orçamentais propostas e, para informação, por um outro documento com as linhas e áreas de trabalho previstas para financiamento através de outras receitas. O projeto de orçamento será apresentado acompanhado por uma memória-relatório da execução das atividades financiadas pelo orçamento do ano anterior, ou de uma antecipação da mencionada execução, caso o ano não esteja ainda concluído.
- 4.5.** O projeto de orçamento incluirá as inscrições orçamentais para financiar:
- a) O funcionamento operacional da Secretaria, incluindo os Escritórios descentralizados;
 - b) as atividades de Fortalecimento da Comunidade Ibero-Americana;
 - c) as atividades de apoio às reuniões da Conferência;
 - d) as atividades de fortalecimento da cooperação, incluindo a cooperação Sul-Sul; e
 - e) as restantes atividades que o/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a proponha financiar durante o exercício, a partir das respetivas inscrições do orçamento.
- 4.6.** O projeto de orçamento será transmitido a todos os Estados Membros, de forma a que estes o tenham na sua posse pelo menos um mês antes da reunião ordinária dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação, anterior à reunião ordinária dos Ministros das Relações Exteriores na qual esteja prevista a aprovação do mesmo.
- 4.7.** O projeto de orçamento será apresentado na Reunião dos Ministros das Relações Exteriores para aprovação, com as apreciações prévias dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação, no que a estes diga respeito.
- 4.8.** O/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá apresentar propostas orçamentais às reuniões dos Ministros das Relações Exteriores, com as recomendações prévias dos Coordenadores Nacionais para o ano fiscal em curso, se assim o exigirem circunstâncias imprevistas no momento de aprovação do orçamento.

- 4.9.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá realizar transferências no interior de um capítulo e entre os diferentes títulos e capítulos do orçamento que não excedam dez por cento de cada um deles e sem ultrapassar o montante total do orçamento aprovado, e dará conta dessas transferências aos Coordenadores Nacionais e aos Responsáveis de Cooperação.
- 4.10.** As quotas serão entendidas como a pagar a partir do dia primeiro de janeiro do ano ao qual o orçamento se refira.

Artigo 5.- Administração das inscrições do Orçamento Ordinário.

- 5.1.** As inscrições das dotações incluídas no orçamento aprovado constituirão uma autorização em função da qual se poderão assumir compromissos e efetuar pagamentos relacionados com os fins para os quais foram aprovadas e sem ultrapassar o montante das dotações inscritas.
- 5.2.** As dotações inscritas estarão disponíveis para se assumirem compromissos durante o exercício económico para o qual foram aprovadas e dever-se-ão cumprir nesse exercício financeiro ou no ano civil seguinte.
- 5.3.** Ao expirar o prazo dos doze (12) meses seguintes ao exercício financeiro, o saldo pendente de qualquer inscrição retida será integrado no Fundo de Maneio. Qualquer compromisso correspondente ao exercício orçamental em causa será cancelado nessa altura ou, caso conserve a sua validade jurídica, será transferido como compromisso financiado pelas inscrições em curso.

Artigo 6.- Financiamento das inscrições do Orçamento Ordinário.

- 6.1.** O orçamento ordinário é financiado através das quotas dos Estados Membros, nos termos da escala de proporcionalidade aprovada na Reunião dos Ministros das Relações Exteriores, após apreciação em Reunião dos Coordenadores Nacionais. Enquanto se aguarda a cobrança das referidas quotas, os créditos do orçamento ordinário poderão ser financiados com recurso ao Fundo de Maneio.
- 6.2.** Depois da aprovação do orçamento em Reunião de Ministros das Relações Exteriores, a Secretaria-Geral Ibero-Americana:
- a) Enviará aos Estados Membros todos os documentos pertinentes.
 - b) Comunicará aos Estados Membros o valor das suas obrigações a título de quotas orçamentais.
 - c) Solicitará aos Estados Membros que paguem as suas quotas, preferencialmente ao longo do primeiro trimestre do ano ao qual o orçamento se refere.

- 6.3. O montante das quotas deverá ser considerado como devido e a pagar no primeiro dia do exercício financeiro a que correspondem.
- 6.4. As quotas para o orçamento serão determinadas em euros e serão pagas nessa ou noutras moedas, embora a Secretaria as contabilize em euros.
- 6.5. O montante de quotas a pagar por um Estado membro depois do ano à qual se referem, será creditado no Fundo de Maneio e caso este esteja já dotado da quantia determinada no orçamento ordinário, no Fundo previsto no artigo 7.1.5.
- 6.6. O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a apresentará um relatório sobre o estado da cobrança das quotas nas reuniões ordinárias dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação.

Artigo 7.- Fundos.

- 7.1. A contabilidade das receitas e despesas do organismo será efetuada através dos seguintes fundos:

7.1.1. Fundo Geral.

- 7.1.1.1. As receitas e despesas do orçamento ordinário constituirão o Fundo Geral. No Fundo Geral serão também registados os juros produzidos pelas receitas do orçamento ordinário, os reembolsos provenientes do mesmo, assim como as receitas em consequência de isenções ou devoluções fiscais pagas com os recursos do orçamento ordinário.

7.1.2. Fundo de Maneio

- 7.1.2.1. Será estabelecido um Fundo de Maneio que será dotado do montante máximo que se determine em cada ano no orçamento ordinário aprovado. O Fundo de Maneio será financiado com os excedentes que eventualmente surjam da execução do orçamento ordinário, exceto se o orçamento aprovado estabelecer que esses excedentes se destinam ao Fundo para Atividades previsto no artigo 7.1.5., e com as quotas atrasadas pagas pelos países fora do ano ao qual correspondem. O orçamento anual estabelecerá o montante mínimo que o fundo deverá dispor em todas as circunstâncias, em 31 de dezembro.
- 7.1.2.2. Os países membros poderão efetuar contribuições específicas para o Fundo de Maneio diferenciado das quotas orçamentais.
- 7.1.2.3. O Fundo de Maneio poderá ser utilizado para financiar transitoriamente as dotações do orçamento ordinário, enquanto se aguarda o pagamento das quotas orçamentais.

7.1.3. Fundos especiais de contribuições voluntárias dos países membros.

- 7.1.3.1. De acordo com este regulamento, a gestão e administração das contribuições acordadas entre a SEGIB e os países membros ou outras organizações serão realizadas mediante a contabilização das correspondentes receitas e despesas, através de um fundo especial constituído para o efeito e que terá o nome do país que efetue as contribuições voluntárias.
- 7.1.3.2. O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá, quando for necessário e relativamente aos objetivos de destes fundos, preparar um regulamento financeiro especial que governe o funcionamento desse fundo. O referido regulamento deverá ser aprovado em Reunião de Ministros das Relações Exteriores, após a apreciação dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação.
- 7.1.3.3. Exceto nos casos de regulamentos especiais aprovados de acordo com o ponto anterior, todas as contribuições voluntárias serão administradas nos termos do presente Regulamento Financeiro.
- 7.1.3.4. Os acordos de concertação das contribuições voluntárias farão referência a este regulamento, e não implicarão qualquer responsabilidade financeira adicional para a SEGIB caso a mesma não conte com financiamento para tal.

7.1.4. Fundo especial de quotas e contribuições para os Programas de Cooperação Ibero-Americanos, Iniciativas, Projetos adstritos e Redes ibero-americanas.

- 7.1.4.1. A SEGIB poderá receber as quotas que correspondam pagar aos países integrantes de um Programa de Cooperação Ibero-Americano, Iniciativa, Projeto adstrito e/ou Rede Ibero-Americana. Poderá também receber as contribuições que esses países desejem efetuar aos citados Programas de Cooperação, Iniciativas, Projetos adstritos e/ou Redes Ibero-Americanas. Igualmente, poderá receber contribuições voluntárias para os Programas, Iniciativas, Projetos adstritos de Cooperação e /ou Rede Ibero-Americana, contribuições voluntárias, em dinheiro ou em espécie, de governos, organismos internacionais, instituições públicas, fundações, pessoas privadas ou particulares.
- 7.1.4.2. A recepção por parte da SEGIB das mencionadas quotas e contribuições poderá servir para a posterior gestão e administração desses recursos financeiros pela SEGIB, ou para a sua transferência para o organismo ou instituição que faça a gestão dos recursos do Programa ao qual finalmente se destinam os recursos.

7.1.4.3. A gestão e administração por parte da SEGIB dos recursos financeiros destinados aos Programas de Cooperação Ibero-Americanos, Iniciativas, Projetos adstritos e Redes Ibero-Americanas, far-se-á em conformidade com o estabelecido neste regulamento, nomeadamente o previsto no artigo 7.1.3.2..

7.1.5. Fundo especial para atividades do organismo financiadas com contribuições diversas.

7.1.5.1. Os recursos recebidos que se não se considere devam ser integrados em nenhum dos fundos anteriores, assim como as contribuições recebidas sem indicação de finalidade específica e os montantes recebidos pela SEGIB a título de despesas de administração, serão creditados num fundo denominado “Fundo Especial para atividades do Organismo financiadas com contribuições diversas”.

Artigo 8.- Contas bancárias.

O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a designará o banco ou os bancos nos quais se depositarão os fundos que constituem os recursos financeiros administrados pela SEGIB. A designação de um banco servirá para todas as sucursais desse banco.

8.1. O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a designará os funcionários autorizados para abrir as contas bancárias oficiais que sejam necessárias para as operações da SEGIB.

Artigo 9.- Investimento dos recursos financeiros.

9.1. O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá autorizar a realização de investimentos a curto ou longo prazo com os recursos que não sejam indispensáveis para cobrir as necessidades previstas. As contas anuais devem incluir informações sobre os investimentos realizados. A Secretaria deve estabelecer uma política de investimentos de acordo com as normas de segurança e prudência que devem orientar a proteção dos recursos do Organismo, sobre a qual se informará, juntamente com a apresentação do projeto de orçamento.

9.2. As receitas resultantes dos investimentos serão creditadas em cada fundo.

Artículo 10.- Recibos oficiais.

10.1. Só os funcionários devidamente autorizados pelo/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a estarão autorizados a emitir recibos oficiais dos recursos económicos recebidos.

- 10.2.** Os recursos económicos recebidos serão inscritos nas contas na data em que se recebam.

Artigo 11.- Autorização de compromissos e aprovação de desembolsos.

- 11.1.** Quaisquer compromissos ou propostas de desembolso devem ser autorizados e aprovados pelos funcionários designados para o efeito, antes de se assumir o compromisso ou que se realize efetivamente o desembolso.
- 11.2.** A autorização de compromissos exigirá a prévia comprovação da existência dos recursos financeiros necessários para satisfazer o custo do compromisso.

Artigo 12.- Desembolsos e reembolsos.

- 12.1.** Os pedidos de desembolsos ou pagamentos serão efetuados após comprovação e certificação, por parte da unidade encarregada da execução da atividade correspondente, de que os bens ou serviços foram recebidos e se ajustam ao estipulado no documento de compromisso e termos da autorização.
- 12.2.** Só serão aprovados pedidos de desembolso com base em faturas e comprovativos devidamente certificados. Uma regra financeira de desenvolvimento deste regulamento regulará o pagamento de ajudas de custo, de viagens ou de “per diem” aos funcionários e consultores por motivo das suas deslocações.
- 12.3.** Os desembolsos serão efetuados por cheque ou transferência bancária. Só excepcionalmente serão efetuados desembolsos em dinheiro.
- 12.4.** Os desembolsos serão anotados nas contas nas datas nas quais se efetuem, ou seja, na data na qual se passe um cheque, se ordene uma transferência bancária ou se efetue um pagamento em dinheiro.
- 12.5.** O funcionário que aprovar um pedido de desembolso não poderá ser ao mesmo tempo o signatário do cheque ou da ordem de pagamento desse desembolso.
- 12.6.** Poderão efetuar-se pagamentos em dinheiro aos funcionários e consultores para despesas menores. Em geral, esses pagamentos terão o caráter de adiantamento. O montante dos adiantamentos será mantido no mínimo compatível com as despesas para as quais se concede. Também se poderão efetuar pagamentos em dinheiro para despesas menores do pessoal das Unidades Técnicas dos Programas de Cooperação, cujos recursos financeiros sejam geridos pela SEGIB.
- 12.7.** As pessoas às quais se fizerem adiantamentos de caixa para despesas menores apenas poderão usar esses adiantamentos com o fim para o qual

foram autorizados e serão responsáveis pessoal e financeiramente pela administração e adequada custódia dos mesmos. Deverão ainda prestar contas no prazo que lhes seja estabelecido e estar permanentemente em condições de relatar a sua utilização.

- 12.8.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá efetuar pagamentos relativos a indemnizações a título gracioso que considere necessários no interesse da Organização, sempre que se apresentar, juntamente com a contabilidade do exercício, uma demonstração de contas relativa a esses pagamentos.
- 12.9.** Os desembolsos de transferências para terceiros de recursos financeiros para a realização de atividades, exigirão a assinatura prévia de um documento no qual conste: o projeto ou atividade, a obrigação de destinar os recursos ao projeto/atividade para a qual são transferidos, a obrigação de justificar adequadamente o seu uso nos tempos estabelecidos, assim como a de reembolsar as quantias eventualmente sobranes, uma vez findo o projeto ou a atividade.

Tal documento poderá também estabelecer todas ou algumas das seguintes previsões:

- a) O submetimento do uso de tais recursos ao controlo e relatório do auditor da SEGIB ou do auditor externo por esta designado.
 - b) A verificação, por parte da SEGIB, ou por um terceiro por ela designado, dos relatórios técnicos e financeiros prestados sobre a aplicação dos fundos.
 - c) A verificação por parte da SEGIB do cumprimento de padrões mínimos de controlo no uso dos recursos recebidos.
 - d) A possibilidade de exigir a aprovação prévia por parte da SEGIB de determinadas contratações singulares, caso estas sejam necessárias para a execução do projeto ou atividade por parte do beneficiário.
- 12.10.** A Secretaria-Geral Ibero-Americana criará um registo e aplicará os mecanismos adequados para a análise, controlo e acompanhamento dos riscos relativos aos projetos e recursos financeiros transferidos para terceiros para a realização de atividades.
- 12.11.** Os reembolsos das despesas efetuadas serão creditados no fundo correspondente que dependerá da origem da despesa.

Artigo 13.- Pagamentos antecipados ou parciais.

- 13.1.** Poderão efetuar-se pagamentos antecipados ou parciais se essa medida for do interesse da SEGIB ou quando as práticas comerciais correntes assim o exigirem.
- 13.2.** Sempre que se autorizem pagamentos antecipados ou parciais, deverão constar por escrito no respetivo pedido os motivos pertinentes.

Artigo 14.- Aquisição de bens e contratação de serviços técnicos e fornecimentos.

- 14.1.** A aquisição de bens por um montante estimado superior a doze mil euros, impostos excluídos, será efetuada através de concurso público. As regras de desenvolvimento deste Regulamento poderão atualizar esse montante em função do IPC do país sede ou da evolução positiva ou negativa contínua do valor dos bens e serviços no mercado.
- 14.2.** A contratação de serviços técnicos de manutenção de instalações, limpeza, segurança, etc., assim como a contratação de fornecimentos de água, gás, eletricidade, telefone, etc. por um montante anual estimado superior a dez mil euros será efetuada através de concurso público.
- 14.3.** Os procedimentos de contratação deverão ser desenvolvidos por uma regra financeira de acordo com os padrões das melhores práticas internacionais.
- 14.4.** Podem produzir-se exceções ao concurso público nas seguintes circunstâncias:
- a) Quando os preços ou tarifas estejam fixados por lei ou por organismos reguladores.
 - b) Quando se considere conveniente uma normalização dos inventários ou dos equipamentos.
 - c) Quando uma situação de emergência ou as exigências do serviço não se conformem com a demora própria das convocatórias dos concursos, nem uma repetição desses procedimentos quando com eles não se tenham obtido resultados satisfatórios.
 - d) Quando se trate de artigos ou serviços de uma única fonte de fornecimento ou artigos perecíveis.
 - e) Quando se considere que a convocatória do concurso não dará resultados satisfatórios ou, no caso em particular, não se considerem de interesse para a SEGIB.
 - f) Quando haja outras causas ou motivos extraordinários acreditados no expediente de contratação pertinente que justifiquem a exceção no interesse do Organismo ou do projeto de que se trate.
- Em todo o caso far-se-ão constar por escrito os motivos pertinentes.
- 14.5.** As vendas de mobiliário, equipamentos e outros bens declarados sobrantes ou inservíveis serão efetuadas por concurso, exceto quando o valor estimado do bem seja inferior a quinhentos euros ou caso se entreguem como pagamento parcial para a compra de outros bens necessários. Para a determinação do valor desses bens poder-se-á solicitar uma opinião técnica.
- 14.6.** O mobiliário, equipamentos e restantes bens propriedade do organismo deverão figurar em inventário. Dar-se-á baixa no mesmo nos casos de venda ou doação. Também se dará baixa nos casos nos quais, tendo tentado vendê-los, tal não tenha sido possível por ausência de ofertas. Exceto em caso de

bens cuja venda não tenha sido possível, a doação de bens da propriedade do organismo deverá ser adequadamente justificada.

- 14.7.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá criar um Comité de Aquisições que o assessor para tomar decisões acerca dessa matéria.
- 14.8.** A contratação de pessoal e de consultores reger-se-á pelo Regulamento de Pessoal e pelas suas regras de desenvolvimento.

Artigo 15.- Perdas de dinheiro, de valores por cobrar e de outros bens.

- 15.1.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá autorizar que se transfiram para ganhos e perdas as perdas de numerário, de existências e de outros haveres, sempre que se apresente ao Auditor Externo, juntamente com a contabilidade do exercício, uma demonstração de todos os haveres transferidos para ganhos e perdas.

Artigo 16.- Contabilidade e demonstrações financeiras.

- 16.1.** O Departamento de Administração deverá manter os livros de contabilidade que sejam necessários e preparar e apresentar as seguintes demonstrações financeiras em conformidade com as IPSAS:
- a) Demonstração da situação financeira;
 - b) Demonstração da execução financeira;
 - c) Demonstração de alterações nos ativos património/líquidos;
 - d) Demonstração da liquidez (em dinheiro corrente);
 - e) Demonstração da comparação dos montantes orçamentados e dos montantes reais no período examinado; e
 - f) Notas, com a inclusão de um resumo dos princípios contabilísticos mais importantes.
- 16.2.** As contas anuais da Organização serão apresentadas em euros.
- 16.3.** As demonstrações financeiras anuais serão apresentadas ao Auditor Externo, o mais tardar no dia 30 de abril seguinte à conclusão do respetivo ano.

Artigo 17.- Fiscalização interna.

- 17.1.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a deverá:
- a) Estabelecer com todos os pormenores as disposições regulamentares e as políticas e práticas operacionais em matéria de finanças, com o objetivo de alcançar uma gestão financeira eficaz e económica;

- b) Designar os funcionários autorizados a receber fundos, assumir compromissos e efetuar desembolsos e pagamentos em nome da Organização;
- c) Manter um sistema de fiscalização interna para garantir que se alcançam os objetivos e as metas estabelecidas para as atividades e operações, a eficácia e eficiência na utilização dos recursos, a fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional, e o cumprimento dos procedimentos, normas e regulamentações. Uma regra financeira de desenvolvimento aprovará os manuais, praticas de informação e de governo da fiscalização interna;

Artigo 18.- Verificação das contas por auditores externos.

- 18.1.** A verificação das contas anuais será realizada por um Auditor Externo designado na Reunião dos Ministros das Relações Exteriores, por proposta do/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a. A designação será efetuada por um período de quatro anos prorrogável por outros períodos de quatro anos.
- 18.2.** A verificação das contas será efetuada de acordo com normas geralmente aceites sobre a matéria. A Secretaria dará ao Auditor Externo todas as facilidades para a verificação das contas.
- 18.3.** O Auditor Externo poderá formular observações sobre a eficiência dos procedimentos financeiros, o sistema de contabilidade e a fiscalização financeira interna.
- 18.4.** O Auditor Externo atuará com absoluta independência e será o único encarregado de dirigir a verificação das contas.
- 18.5.** A Reunião dos Ministros das Relações Exteriores poderá pedir ao Auditor Externo que realize exames específicos e apresente os correspondentes relatórios.
- 18.6.** Os relatórios do Auditor Externo, juntamente com as demonstrações financeiras anuais verificadas, serão apresentados pelo/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a na Reunião ordinária dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação que poderão formular as recomendações que considerem convenientes.
- 18.7.** Os relatórios do Auditor Externo, juntamente com as demonstrações financeiras anuais verificadas e as recomendações eventualmente formuladas pelos Coordenadores Nacionais e pelos Responsáveis de Cooperação, serão submetidos à consideração dos Ministros das Relações Exteriores na sua reunião ordinária.

Artigo 19.- Disposições gerais.

- 19.1.** O regulamento financeiro será complementado por disposições de nível inferior, denominadas “regras financeiras”, elaboradas pela Secretaria Geral, que serão enviadas aos Coordenadores Nacionais para conhecimento.
- 19.2.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a, mediante circulares ou instruções por escrito e oportunamente notificadas, poderá delegar noutros funcionários da SEGIB as faculdades que o presente regulamento lhe confere.
- 19.3.** Só se poderá suspender a aplicação de uma ou de várias cláusulas do presente Regulamento por decisão tomada em Reunião de Ministros das Relações Exteriores, com as apreciações prévias dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação. Na referida reunião determinar-se-á o período dessa suspensão.
- 19.4.** O que se estabelece no presente regulamento entende-se sem prejuízo de outras obrigações que a SEGIB possa assumir nos acordos que conclua com terceiros para a receção, gestão e administração de contribuições voluntárias, que devem estar de acordo com o que se estabelece neste Regulamento.
- 19.5.** A consignação que eventualmente se estabeleça no orçamento ordinário como apoio financeiro da SEGIB ao país SPT para as reuniões da Conferência, será objeto, quanto à sua gestão, de um acordo especial a ser assinado entre a SEGIB e esse país.
- 19.6.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a relatará em cada reunião ordinária dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação, assim como nas reuniões ordinárias dos Ministros das Relações Exteriores, o estado de receção das quotas orçamentais; a execução semestral do orçamento ordinário; e, os montantes executados dos diferentes fundos em que se estruture a sua contabilidade.
- 19.7.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a estabelecerá a percentagem a receber pela SEGIB a título de despesas de administração ou de custos indiretos das contribuições voluntárias ou subsídios que receba, assim como pela administração dos recursos financeiros para os Programas de Cooperação Ibero-Americanos, Iniciativas, Projetos Adstritos e Redes Ibero-Americanos.
- 19.8.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a estabelecerá a informação publicada na página WEB da SEGIB para conhecimento geral.
- 19.9.** Não se poderão aceitar contribuições voluntárias para fins não compatíveis com a natureza e objetivos da Conferência Ibero-Americana.

Artigo 20.- Responsabilidades.

- 20.1.** Todos os funcionários devem cumprir e observar as prescrições do presente regulamento e as regras que o desenvolvam. O seu incumprimento poderá dar lugar à exigência de responsabilidades, após a abertura e tratamento do expediente oportuno e da audiência do interessado. A responsabilidade assim apurada poderá dar lugar a medidas disciplinares ou ao reembolso total ou parcial das perdas financeiras que a SEGIB tenha sofrido por uma atuação comprovadamente negligente.

Artigo 21.- Escritórios descentralizados.

- 21.1.** Os Escritórios descentralizados da SEGIB noutros países, sem prejuízo da personalidade jurídica própria e independente que lhes é outorgada pelos respetivos acordos de sede, poderão gerir e administrar os recursos financeiros da SEGIB descritos no artigo 3. Essa gestão e administração serão regidas pelo presente regulamento e pelas regras que o desenvolvam. O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a poderá ditar regras financeiras específicas para adaptar este regulamento às possíveis singularidades dos referidos Escritórios.
- 21.2.** Em todo o caso, os Escritórios descentralizados deverão submeter as suas contas anuais à verificação de um auditor externo designado pelo/a Secretário/a Geral Ibero-Americano/a.
- 21.3.** De acordo com o numero 1 anterior, o diretor do Escritório deverá solicitar e obter autorização prévia por escrito do/da Secretário/a Geral Ibero-Americano/a para os seguintes atos de tipo económico:
- a) Aprovação do orçamento ordinário e do Programa ou Plano Anual de Trabalho.
 - b) Contratação de pessoal não previsto no orçamento ordinário.
 - c) Concertação de compromissos e acordos com os países membros de contribuições voluntárias para o Escritório.
 - d) Concertação de compromissos e acordos sobre receitas ou despesas com organismos internacionais, entidades públicas ou privadas por montantes superiores a dez mil euros.
 - e) Contratação de consultores cujos honorários previstos ultrapassem três mil euros.
- Concertação de acordos com os países do seu âmbito territorial de ação, para a cedência de locais, de pessoal ou para o suporte e partilha de custos operacionais e para o cofinanciamento de projetos ou de atividades, seja qual for a sua quantia.

- 21.4.** O/A Secretário/a Geral Ibero-Americano/a estabelecerá os pressupostos pelos quais, não sendo necessária autorização prévia, os diretores dos Escritórios devem informar sobre atividades previstas ou atividades realizadas. Em todo o caso, os Escritórios deverão enviar ao/à Secretário/a Geral Ibero-Americano/a a documentação necessária para o cumprimento do estabelecido nos artigos 4.4. e 19.6.
- 21.5.** A exigência de responsabilidades a que se refere o artigo 20 relativamente aos Diretores dos Escritórios, corresponderá ao/à Secretário/a Geral Ibero-Americano/a. A exigência de responsabilidades quanto aos restantes funcionários ou pessoal do Escritório, corresponderá ao diretor do mesmo, na sequência de prévia notificação à Secretaria da abertura do expediente.

Artigo 22.- Entrada em vigor.

- 22.1.** O presente regulamento entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua aprovação.
- 22.2.** As prescrições estabelecidas neste regulamento sobre a aplicação das IPSAS serão objeto de um período transitório de adaptação para a sua aplicação, pelo que serão aplicáveis e aplicadas a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis.

Artigo 23.- Modificação.

- 23.1.** O presente Regulamento poderá ser modificado em Reunião dos Ministros das Relações Exteriores por proposta do/da Secretário/a Geral Ibero-Americano/a, sujeito a prévia apreciação dos Coordenadores Nacionais e dos Responsáveis de Cooperação.

**IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS
INTERNACIONAIS DE
CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO
(IPSAS)
ROTEIRO**

ROTEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA-GERAL IBERO-AMERICANA (SEGIB) DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO (IPSAS)

I. INTRODUÇÃO.

As Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS) são um conjunto de normas (trinta e duas de contabilidade de exercício e uma de contabilidade de caixa) que se baseiam nas Normas Internacionais de Informação Financeira (NIIF) aplicadas pelo setor privado. São elaboradas pelo Conselho Internacional de Normas Contabilísticas do Setor Público (IPSASB), um comité permanente da Federação Internacional de Normas Contabilísticas que conta com a representação de 120 países.

Tanto as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS) como as Normas Internacionais de Informação Financeira (NIIF) não são de cumprimento obrigatório, mas consistem em recomendações aos governos para que, se assim o desejarem, as transfiram para os planos de contabilidade por eles aprovados.

Desde o início da sua atividade, a SEGIB tem realizado a sua contabilidade de acordo com o “Plano Geral de Contabilidade” em vigor ao longo do tempo em Espanha, país onde está sediada para efeitos fiscais. Este Plano Geral de Contabilidade incorpora e está adaptado às NIIF, quer dizer, às Normas Internacionais de Informação Financeira aplicáveis ao setor privado.

Durante os últimos anos, muitos Organismos Internacionais decidiram alterar as suas normas de contabilidade das NIIF para as IPSAS, ou seja, das normas aplicadas pelo setor privado para as normas específicas para o setor público. Isto porque as IPSAS são normas baseadas na contabilidade de exercício, método que mede o rendimento e a situação financeira de uma entidade mediante o reconhecimento das transações no período em que ocorrem, independentemente da altura em que se produzem as transferências de caixa.

A SEGIB quer juntar-se a este grupo de Organismos que optaram por aplicar as IPSAS, de forma a melhorar a informação sobre a sua situação económica e financeira e a melhor posicionar-se para captar recursos destinados às suas atividades.

Tal como em todos os Organismos que efetuaram a mudança, esta deverá seguir um processo que permita a transferência da aplicação de umas normas para outras sem afetar a correta contabilização de despesas e receitas. Este é, portanto, um processo que exige o seu tempo, devido à necessidade de ajustar as ferramentas contabilísticas e, sobretudo, a formação técnica do pessoal para a aplicação das novas normas. Este processo de implantação responde ao roteiro seguinte.

II. ROTEIRO.

O roteiro que a SEGIB propõe baseia-se nos seguintes três marcos temporais:

1. Começo de implementação do processo no segundo semestre de 2014.
2. Com o apoio de uma consultoria especializada, realizar:
 - Um estudo de conversão para as IPSAS das contas de contabilidade da SEGIB e uma análise das implicações que resultam da sua implementação.
 - Um estudo para identificar o melhor sistema operativo informático para essa implementação e para a operacionalidade das IPSAS.
 - Licitação, aquisição e operacionalidade do referido sistema informático.
 - Formação técnica do pessoal na gestão do sistema.
3. Implementação das IPSAS durante o ano de 2015, mantendo uma dupla contabilidade com o sistema atual, e aplicação efetiva e única das IPSAS para todos os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

O plano pormenorizado das ações a realizar para a implementação, por parte da SEGIB das normas IPSAS, é o seguinte:

1. Elaboração, ao longo dos meses de agosto e setembro de 2014, das condições de referência para a contratação de uma consultoria de apoio para:
 - a) A elaboração de um estudo descritivo das implicações da aplicação das IPSAS relativamente ao atual sistema de contabilidade e contas da SEGIB, com a definição dos novos requisitos e as modificações que essa aplicação envolva para a contabilização das receitas e das despesas, para a elaboração das demonstrações contabilísticas e para o fornecimento de informação, transparência, etc.
 - b) A formulação de uma proposta de identificação do melhor sistema operacional informático para a implantação das IPSAS, assim como de uma proposta de um plano de formação ou treinamento do pessoal encarregado da gestão financeira no novo programa.
 - c) O apoio à elaboração dos manuais, instruções e restante documentação necessária para a nova gestão financeira adaptada às IPSAS, assim como aos manuais de informação geral para todo o pessoal sobre os novos requisitos a cumprir nos processos de gestão afetados pela implantação das IPSAS.
 - d) O apoio à elaboração de todos os novos documentos (inventários, conciliações, novas contas anuais, etc.).
 - e) O apoio ao arranque da operacionalidade da nova aplicação informática.
 - f) O apoio à definição e verificação dos processos de controle interno para as receitas e as despesas afectadas pela implementação das IPSAS.

2. Licitação da consultoria e adjudicação no terceiro trimestre de 2014.
3. Definição dos termos de referência para a aquisição da nova aplicação informática e respetiva licitação e adjudicação no primeiro trimestre de 2015.
4. Instalação da nova aplicação informática no segundo trimestre de 2015.
5. Paralelamente, serão efetuadas ações de formação e qualificação do pessoal na gestão da nova aplicação e preparação dos manuais e documentos de informação para a melhor implementação das IPSAS.
6. Aplicação efetiva e única das IPSAS a partir de 1º de janeiro de 2016.

Reestruturação dos Escritórios Sub-Regionais da SEGIB na América Latina

I - CONTEXTO

Esta proposta surge na sequência da Resolução sobre a Renovação da Conferência Ibero-Americana, adotada pelos países membros na XXIII Cúpula Ibero-Americana (Panamá, 18 e 19 de Outubro de 2013), que sinalizou para a SEGIB a necessidade de fazer face a um processo de renovação e adequação do seu funcionamento, organização e financiamento.

O documento acolhe as recomendações do *non-paper* distribuído pela SEGIB no dia 15 de abril e incorpora as "Recomendações sobre as funções dos Escritórios Regionais", formuladas pela Secretaria *Pro Tempore* com o apoio do Grupo de Trabalho constituído para esse efeito pelos Responsáveis de Cooperação e circulado passado 25 de junho. Incorpora também as contribuições recebidas na I Reunião Extraordinária de Coordenadores Nacionais e de Responsáveis de Cooperação realizada no México, nos dias 12 e 13 de maio, e na I Reunião Ordinária de CN e RC realizada em Madrid, nos dias 23 e 24 de julho, bem como os comentários dos países recebidos posteriormente.

II. – PROPOSTA DE DESCONCENTRAÇÃO¹

II.1 Elementos que sustentam a proposta

A partir da análise de experiências de regionalização de outras instituições públicas e multilaterais, depreende-se que as principais vantagens dos processos de desconcentração institucional são:

- Assegurar que os programas de trabalho, os papéis e as mensagens das instituições refletem as exigências e as necessidades de todos os seus membros e dos agentes no terreno e que, portanto, mantêm o seu carácter multilateral e uma visão integrada e dinâmica dos seus objetivos.
- Melhorar a articulação e a participação dos países das diferentes regiões/sub-regiões, permitindo uma maior complementaridade dos papéis da sede e dos escritórios.
- Promover uma maior coordenação das sub-regiões no seio da organização, particularmente com a sede, e uma maior complementaridade dos papéis da sede e dos Escritórios.
- Maximizar a utilização dos recursos.
- Melhorar a prestação de contas e o acompanhamento e avaliação dos programas.

¹ Entende-se por desconcentração a transferência do exercício de competências para um órgão administrativo hierarquicamente dependente.

No específico âmbito ibero-americano, a desconcentração contribui ainda para:

- Atribuir maior presença territorial da SEGIB na América Latina e um maior equilíbrio entre a América Latina e a Península Ibérica.
- Responder de maneira integral aos mandatos emanados dos países membros da Conferência Ibero-Americana.
- Permitir uma maior visibilidade e comunicação das atividades e programas do espaço Ibero-Americano.
- Fortalecer o modelo da cooperação ibero-americana.
- Fortalecer a cooperação Sul-Sul.
- Potenciar uma maior projeção do espaço ibero-americano.

Para cumprir os objetivos mencionados e responder às recomendações recebidas por parte dos diversos países, os Escritórios Sub-Regionais devem:

- Cobrir todos os países da região.
- Inserir-se adequadamente na estrutura orgânica da SEGIB.
- Contar com um mandato institucional claro e com uma definição de funções e de responsabilidades que sejam relevantes e tenham visibilidade e impacto no espaço sub-regional e regional.
- Ser dotadas de Planos Anuais de Trabalho, com os respetivos objetivos e resultados estabelecidos e integrados no Orçamento-Programa da SEGIB, aprovado pela Conferência nos termos do Regulamento Financeiro.
- Contar com uma regulamentação homogénea e com procedimentos internos estabelecidos.

A proposta de desconcentração da SEGIB parte do compromisso assumido pela Secretária-Geral Ibero-Americana de fortalecer e aprofundar a cooperação ibero-americana, reconhecida como um modelo e exemplo de cooperação e cujas principais características são:

- A apropriação dos programas por parte dos países.
- O seu carácter desconcentrado e horizontal.
- A sua flexibilidade: os países aderem aos programas de acordo com as suas prioridades.
- Todos os países são considerados cooperantes.
- Promoção da troca de experiências.

Para alcançar estes objetivos torna-se necessário ultrapassar as dificuldades que os Responsáveis de Cooperação identificaram como obstáculos para o desenvolvimento dos programas no contexto da discussão do enquadramento jurídico-administrativo, nomeadamente:

- A falta de solidez e previsibilidade financeira.
- A ausência de personalidade jurídica dos programas.
- Limitações jurídicas das unidades técnicas.
- Limitada coordenação com os Responsáveis de Cooperação.

II.2 Principais funções

Neste contexto, as principais funções dos Escritórios Sub-Regionais são:

1) Apoio ao cumprimento dos mandatos da Conferência Ibero-Americana

- a. Gerar maior capacidade de resposta e de apoio aos Coordenadores Nacionais, sem que isso implique uma ingerência na relação direta que os Coordenadores Nacionais mantêm entre si e com a sede central da Secretaria-Geral.

- b. Prestar maior apoio institucional, técnico e administrativo às reuniões ministeriais, setoriais e fóruns regionais, com o objetivo de assegurar uma maior eficácia e um maior nível de representação e de presença regional.
- c. Representar, sempre que necessário, a Secretária-Geral Ibero-Americana e outras autoridades da SEGIB em atividades na sub-região.
- d. Alcançar maior articulação e sinergias com outros organismos regionais e sub-regionais nas atividades que se desenvolvam na região, com o objetivo de evitar duplicação de ações.
- e. Alcançar uma maior complementaridade e apoio no acompanhamento de acordos e convenções inter-institucionais da SEGIB com organizações internacionais de âmbito regional ou sub-regional.
- f. Criar mais sinergias com outros organismos e mecanismos de integração sub-regional no cumprimento dos mandatos da Conferência Ibero-Americana.

2) Apoio e acompanhamento da cooperação ibero-americana e da cooperação Sul-Sul²

- a. Apoiar a cooperação ibero-americana, incluindo os trabalhos do Programa Ibero-Americano do Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (PIFCSS).
- b. Contribuir para manter e promover um modelo de cooperação ibero-americana integral que não represente um fracionamento dos Programas por sub-regiões.
- c. Apoiar os Responsáveis de Cooperação, sempre que estes o solicitem, no relacionamento com os Pontos Focais dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos nos quais participem os países da sub-região.
- d. Proporcionar apoio específico, em questões de gestão institucional e de administração, às Unidades Técnicas ou à Presidência dos Comitês Intergovernamentais, definidos no Manual Operacional da Cooperação Ibero-Americana, que se encontrem na sub-região, quando estes assim o solicitem.
- e. Participar nos Comitês Intergovernamentais que tenham lugar na Sub-Região e nos Comitês executivos dos Programas, neste último caso quando solicitado pelos países membros.
- f. Apoiar a sede nas tarefas de monitorização e acompanhamento e na implementação do Manual Operacional dos Programas de Cooperação.
- g. Promover a participação dos países ou entidades nos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos, sempre que solicitado por estes.
- h. Receber as quotas destinadas aos Programas, Iniciativas, Projetos Adstritos e Redes Ibero-Americanas e efetuar a gestão administrativa e financeira do seu orçamento, caso assim tenha sido acordado com a SEGIB e solicitado pelos países ou entidades participantes, através das instâncias próprias de decisão de cada um dos Programas, Iniciativas, Projetos Adstritos e Redes.
- i. Mobilizar recursos de outras fontes para os programas e iniciativas em que participem os países da sub-região, de acordo com a regulamentação da SEGIB e com a prévia anuência dos Responsáveis da Cooperação dos países envolvidos no programa ou iniciativa.

² O Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul é um dos programas emblemáticos da cooperação ibero-americana.

- j. Contribuir para a articulação dos três espaços ibero-americanos de Cooperação, através da promoção do conhecimento e de sinergias entre os Programas e Iniciativas da sub-região e de estes com os Responsáveis de Cooperação, os outros organismos ibero-americanos, e as redes ibero-americanas inscritas no Registo de Redes.
- k. Difundir a identidade e o acervo ibero-americano e apoiar a comunicação e visibilidade dos Programas, Iniciativas e Projetos Adstritos da região.
- l. Divulgar informação sobre cooperação internacional para o desenvolvimento que seja útil para os países cobertos, bem como canalizar os resultados e debates de maior relevância que surjam nos diversos fóruns internacionais que tenham lugar nestes países.

3) Apoio aos esforços de integração estratégica com os organismos ibero-americanos

- a. Promover uma ligação e uma coordenação eficaz e periódica entre a SEGIB, os Coordenadores Nacionais e Responsáveis de Cooperação, os Programas e Iniciativas, as redes ibero-americanas e os restantes organismos do espaço ibero-americano (OEI, OISS, OIJ, COMJIB), em consonância com o estabelecido no documento "Integração Estratégica dos Organismos Ibero-Americanos na Conferencia Ibero-Americana".
- b. Implementar medidas operacionais que permitam realizar poupanças e racionalizar o emprego dos recursos disponíveis, particularmente em matéria de aproveitamento dos espaços físicos, serviços, programas conjuntos e comunicação.
- c. Implementar medidas que potenciem a visibilidade comum do sistema ibero-americano.

II.3 Cobertura Geográfica

Torna-se necessário estender a cobertura geográfica a toda a região, garantindo simultaneamente, sem que isso signifique um incremento do orçamento total da SEGIB, uma maior qualidade de resposta por parte da SEGIB às solicitações dos países membros.

Nesse sentido, tendo em vista otimizar a utilização dos recursos disponíveis e aproveitando, na medida do possível, as instalações já existentes, serão mantidos três escritórios: em Montevideo (para atender a Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai); em Lima (para atender a Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela); e um terceiro, com sede por definir, para o México, Caribe, e América Central (para atender a Costa Rica, Cuba, El Salvador, Honduras, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá e República Dominicana).

O processo de encerramento, quando seja o caso, será efetuado através da liquidação dos ativos e passivos do Escritório (indenizações do pessoal, cancelamento dos contratos de manutenção e de serviços, alienação de veículos e mobiliário, etc.), realizando-se o correspondente balanço de liquidação, que será submetido ao controlo e fiscalização interna da SEGIB ou à verificação de um auditor externo. Os Coordenadores Nacionais e os Responsáveis de Cooperação serão informados do início e da conclusão deste processo.

II.4 Estrutura Mínima

Contempla os seguintes cargos:

- Diretor, responsável pela gestão geral, a condução das políticas do Escritório e da interligação com as instâncias dos países abarcados pela sua atividade.
- Gerente de Programas e Iniciativas, responsável pela interligação com os Programas, Iniciativas, Projetos Adstritos e Redes, e com as instâncias de cooperação dos países abarcados pela sua atividade.
- Assistente Administrativo.
- Secretária.

O Diretor do Escritório será contratado internacionalmente por um período de não mais de três anos, renovável por um período não superior a 5 anos e por concurso público. O restante pessoal será contratado localmente, por concurso público e por um período não superior a três anos, renovável de acordo com as necessidades do escritório e a disponibilidade orçamental, levando-se particularmente em conta os nacionais dos países atendidos pelo Escritório. O Orçamento-Programa Anual da SEGIB incluirá a lista dos postos de trabalho dos Escritórios Sub-Regionais.

II.5 Financiamento

Uma vez acordado o esquema de desconcentração pelos países, avançar-se-á para possíveis cenários de custos, mantendo-se o princípio exposto pela Secretária-Geral Ibero-Americana de que os custos dos escritórios não deverão representar, em caso algum, um aumento do orçamento total ordinário da SEGIB, devendo antes ser absorvidos dentro do montante máximo do orçamento acordado pelos países.

II.6 Mecanismos de articulação

Especificam-se seguidamente as instâncias de articulação e coordenação, tanto interna (com a Sede da SEGIB em Madrid), como externa (com os Coordenadores Nacionais e os Responsáveis de Cooperação):

1) Com a Sede em Madrid:

- O Diretor do Escritório reporta as suas ações ao Secretário Adjunto Ibero-Americano e coordena as suas ações em matéria de cooperação também com o Secretário para a Cooperação Ibero-Americana.
- O Gerente de Programas e Iniciativas reporta ao Diretor do Escritório e coordena as suas ações com os encarregados das unidades operacionais da Secretaria para a Cooperação da SEGIB.
- Os Diretores dos escritórios participarão (de forma virtual) no Comité de Direção da SEGIB uma vez por mês.
- O Diretor e o Gerente participarão em reuniões de trabalho com as equipas da Secretaria Adjunta e da Secretaria de Cooperação.

2) Com os países membros:

- O Diretor do Escritório informa e mantém uma estreita relação com os Coordenadores Nacionais e Responsáveis de Coordenação dos países da sub-região.
- O Gerente de Programas e Iniciativas coordena as suas ações com os Responsáveis de Cooperação dos países da sub-região e manterá com estes pelo menos duas reuniões anuais, uma presencial e outra virtual.

II.7 Quadro de ação: instrumentos essenciais do trabalho dos Escritórios

Para regulamentar o funcionamento dos Escritórios e garantir a adequada coordenação e articulação com a Sede de Madrid e com os países membros, propõe-se:

- Uma regulamentação com fundamento nos mandatos e elaborada em consulta com os países membros, que detalhe as funções dos escritórios, do seu Diretor e demais funcionários, bem como os procedimentos internos e os mecanismos de coordenação e de interação com a Sede de Madrid.
- Integração dos Escritórios no Orçamento-Programa Ordinário da SEGIB.
- Planos Anuais de Trabalho, com os respectivos objetivos e resultados, estabelecidos e integrados no Programa de Trabalho da SEGIB.
- Relatórios de Execução, que façam parte de um mecanismo de prestação de contas dos recursos geridos e que contribuam com os dados da sub-região para os relatórios periódicos apresentados pela SEGIB.
- Um Plano Operacional Anual (POA) para cada Escritório Sub-Regional, alinhado com o Plano Operacional Geral Anual (POGA) da Secretaria de Cooperação da SEGIB, este último aprovado nas reuniões ordinárias dos Responsáveis de Cooperação, tal como estabelecido no Documento de Diretrizes para a Renovação da Cooperação Ibero-Americana.
- Um procedimento de ligação estreita com os Coordenadores Nacionais e com os Responsáveis de Cooperação dos países que estejam sob a cobertura de cada um dos Escritórios Sub-Regionais.

II.8 Período de avaliação do desempenho

Para além das avaliações regulares e anuais de cada um dos Escritórios, a ser realizadas pelos Coordenadores Nacionais e Responsáveis de Cooperação, estabelece-se um período de três anos, a partir de 2015, para a avaliação do desempenho geral do novo modelo de trabalho dos Escritórios Sub-Regionais, após o qual se poderá determinar a modificação ou manutenção do modelo proposto.